TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANO XV Nº: 2170 22 DE OUTUBRO DE 2019 TERÇA-FEIRA PÁGINA 1 DE 20

SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO 1
Pautas 1
Atas 1
Acórdãos 2
PRIMEIRA CÂMARA 2
Pautas 2
Atas 2
Acórdãos 2
SEGUNDA CÂMARA 2
Pautas 3
Atas 3
Acórdãos 3
ATOS DE RELATORIA 3
Conselheiro NESTOR BAPTISTA 3
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO 3
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES 5
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA 5
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL 6
Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO 6
Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES 6
Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA 7
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO 7
Auditor CLAUDIO AUGUSTO KANIA 7
Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO 7
CORREGEDORIA GERAL 7
Comissão Permanente de Proc. Administrativo Disciplinar 7
OUVIDORIA DE CONTAS 7
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/PR 7
INSTITUTO RUI BARBOSA – IRB 8
RESENHAS DE DISTRIBUIÇÃO 8
EDITAIS 16
DESPACHOS 16
ATOS DE ALERTA MUNICIPAIS 16
ATOS NORMATIVOS 17
COORDENADORIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO 18
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 19
GABINETE DA PRESIDÊNCIA 19
Despachos 19
Termo de Ajuste de Gestão 19
Portarias 19
INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES 19
Tribunal Pleno 21
Primeira Câmara 21
Segunda Câmara 21
Corregedoria-Geral 21
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas 21
Conselheiros – Diretores de Gabinete 21
Auditores – Coordenadores de Gabinete 21
Inspetorias de Controle Externo 21
Administrativo 21

TRIBUNAL PLENO

TRIBUNAL PLENO

"Nos termos da Resolução nº 65/2018, de 15 de agosto de 2018, disponibilizada no DETC nº 1888, do dia 16 de agosto de 2018, a partir do dia 12 de setembro de 2018 as SESSÕES ORDINÁRIAS DO TRIBUNAL PLENO serão realizadas preferencialmente às QUARTAS-FEIRAS, às 14 horas.

Pautas

Consulte a qualquer momento, o site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ no endereço HTTP://WWW.TCE.PR.GOV.BR na opção "CONSULTA PAUTA"

Nos termos do art. 468 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as partes interessadas em realizar SUSTENTAÇÃO ORAL nos processos incluídos na presente pauta de julgamento, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado próprio, para fins de deferimento, conforme agendamento efetuado pelas respectivas Secretarias, com ciência imediata ao Relator.

Atas

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 36, EM 9 DE OUTUBRO DE 2019.

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (09/10/2019), com início às quatorze horas (14h), realizou-se a Trigésima Sexta Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a Presidência do **Conselheiro NESTOR BAPTISTA**, com a **presença** dos **Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL** e **FABIO DE SOUZA CAMARGO,** bem como dos **Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, THIAGO BARBOSA CORDEIRO, CLÁUDIO AUGUSTO KANIA e TIAGO ALVAREZ PEDROSO**. Participou, como representante do Ministério Público de Contas, Procurador-Geral **FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI**. A Secretaria da Sessão foi exercida pela Secretária do Pleno, Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco. Ausente o Conselheiro **IVENS ZSCHOERPER LINHARES**, em razão de férias, tendo sido convocado o Auditor **CLÁUDIO AUGUSTO KANIA**, para composição do *quórum*. O Senhor Presidente, Conselheiro Nestor Baptista, submeteu à **homologação** do Plenário a Ata de nº 35, da Sessão do dia 2 de Outubro de 2019, a qual foi homologada. Na sequência, o Senhor Presidente concedeu a oportunidade para as **Comunicações** previstas no inciso II do art. 436 do Regimento Interno e para inclusão em pauta dos processos de que tratam o art. 429, § 4º, e o art. 522 do Regimento Interno. Foram apresentados em mesa e **incluídos** para julgamento os Processos nºs: 646356/19 na pauta do Conselheiro Artagão de Mattos Leão; 671563/19 na pauta do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães; 645945/19 na pauta do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha e 665768/19 na pauta do Conselheiro Fabio Camargo. Foram **devolvidos** os Processos nºs: 312691/18 da pauta do Conselheiro Artagão de Mattos Leão, pelo Conselheiro Ivan Lelis Bonilha; 26357/19 da pauta do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, pelo Auditor Tiago Alvarez Pedroso; 446015/17 da pauta do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, pelo Conselheiro Fabio Camargo; 826713/17 da pauta do Conselheiro Durval Amaral, pelo Conselheiro Fabio Camargo; 887910/15 da pauta do Conselheiro Durval Amaral, pelo Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães; 661211/18 da pauta do Conselheiro Fabio Camargo, pelo Conselheiro Ivan Lelis Bonilha; 751270/18 da pauta do Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, pelo Conselheiro Artagão de Mattos Leão. O Senhor Presidente informou a realização pela Escola de Gestão Pública, do curso "Atos de Pessoal", no dia 11 de outubro de 2019, a ser realizado no município de Campo Mourão, na Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Campus Campo Mourão. Aproveitou para agradecer ao Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, pela homenagem recebida no dia 08 de outubro de 2019, na qual recebeu a medalha Presidente Carlos Cavalcanti, disse ter tido a oportunidade de passar bons momentos com os militares da área, inclusive com o Coronel Rômulo Soares (Secretário de Segurança do Estado), Coronel Péricles de Matos (Comandante Geral da Polícia Militar) e com o Coronel Samuel Prestes (Comandante do Corpo de Bombeiros), "*então os meus agradecimentos, em meu nome e inclusive em nome deste Tribunal, pois a honra é dividida entre todos nós*". O Conselheiro Artagão de Mattos Leão comunicou o **arquivamento** na Diretoria de Protocolo em sede de juízo de admissibilidade do Processo nº 624999/19 (Representação da Lei nº 8.666/1993), conforme Despacho nº 1325/19 (peça 4). O Conselheiro Ivan Lelis Bonilha comunicou o **arquivamento** na Diretoria de Protocolo em sede de juízo de admissibilidade dos Processos nºs: 572468/19 (Representação da Lei nº 8.666/1993), conforme Despacho nº 1420/19 (peça 6); 501625/19 (Representação da Lei nº 8.666/1993), conforme Despacho nº 1424/19 (peça 41); 487746/19 (Representação da Lei nº 8.666/1993), conforme Despacho nº 1460/19 (peça 21); 640170/19 (Denúncia), conforme Despacho nº 1462/19 (peça 5); 517092/19 (Denúncia), conforme Despacho nº 1467/19 (peça 27) e 348455/19 (Representação da Lei nº 8.666/1993), conforme Despacho nº 1524/19 (peça 38). O Conselheiro Durval Amaral comunicou o **arquivamento** na Diretoria de Protocolo em sede de juízo de admissibilidade do Processo nº 530048/19 (Representação da Lei nº 8.666/1993), conforme Despacho nº 1152/19 (peça 19). O Conselheiro Fabio Camargo comunicou o **arquivamento** na Diretoria de Protocolo em sede de juízo de admissibilidade do Processo nº 639856/19 (Denúncia), conforme Despacho nº 1267/19 (peça 4). Encerrada a fase de comunicações, o Senhor Presidente concedeu a palavra aos Conselheiros e aos Auditores para o relato de suas pautas. Foram **julgados** os Processos nºs: 94239/19 (Aprovação) e 350287/19 (Aprovação) da pauta do Conselheiro Presidente Nestor Baptista; 646356/19 (Homologação de Cautelar), 240880/19 (Conhecimento e improcedência), 842239/17 (Conhecimento e provimento parcial), *98523/18 (Conhecimento e procedência com novo julgamento), *328113/18 (Conhecimento e resposta), 196451/10 (Arquivamento), 450008/18 (Conhecimento e procedência com

recomendações), 383622/19 (Arquivamento) da pauta do Conselheiro Artagão de Mattos Leão; *72015/17 (Conhecimento e provimento parcial), 499112/18 (Provimento Parcial com Recomendação), 867588/18 (Conhecimento e não provimento), 412347/19 (Diligência), *451229/19 (Conhecimento e provimento parcial), 580819/19 (Conhecimento e não provimento com recomendações), *508936/18 (Conhecimento e Resposta), *26357/19 (Conhecimento e procedência), 716825/17 (Conhecimento e Procedência Parcial), 771137/17 (Conhecimento e improcedência), 261195/19 (Regular), 268459/19 (Regular com recomendações) da pauta do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães; 645945/19 (Homologação de Cautelar), *251714/18 (Conhecimento e Procedência), 445253/19 (Regular), 602456/19 (Regular), 776060/18 (Conhecimento e improcedência), 475078/18 (Conhecimento e não provimento), 766692/18 (Conhecimento e não provimento), 695744/18 (Conhecimento e improcedência), 547845/16 (Conhecimento e procedência sem aplicação de sanção), 244250/17 (Conhecimento e procedência parcial com aplicação de multa), 140653/18 (Conhecimento e procedência parcial com aplicação de multa e recomendações), 159559/18 (Conhecimento e procedência parcial com aplicação de multa) da pauta do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha; 31512/19 (Conhecimento e não provimento), *435262/18 (Conhecimento e provimento), 490151/19 (Conhecimento e provimento parcial), 582943/19 (Deferimento) da pauta do Conselheiro Durval Amaral; 571950/19 (Manutenção da sustação do certame licitatório) da pauta do Auditor Cláudio Augusto Kania. No julgamento do Processo nº *98523/18, de Pedido de Rescisão da pauta do Conselheiro Artagão de Mattos Leão, o relator votou pelo Conhecimento e Procedência (voto vencedor), acompanhado pelos Conselheiros Fernando Augusto Mello Guimarães, Durval Amaral e Fabio Camargo e pelo Auditor Cláudio Augusto Kania. O Conselheiro Ivan Lelis Bonilha divergiu do relator votando pelo Conhecimento e Improcedência (voto vencido). No julgamento do Processo nº *328113/18, de Consulta da pauta do Conselheiro Artagão de Mattos Leão, o relator votou pelo Conhecimento e Resposta (voto vencedor), acompanhado pelos Conselheiros Fernando Augusto Mello Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Durval Amaral e Fabio Camargo. O Auditor Cláudio Augusto Kania divergiu do relator e apresentou voto pelo Não Conhecimento (voto vencido). No julgamento do Processo nº *72015/17, de Recurso de Revista da pauta do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, o relator votou pelo Conhecimento e Provimento Parcial (voto vencedor), acompanhado pelos Conselheiros Artagão de Mattos Leão, Ivan Lelis Bonilha e Durval Amaral e pelo Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca. O Auditor Cláudio Augusto Kania divergiu do relator e propôs voto pelo Conhecimento e Não Provimento (voto vencido). No julgamento do Processo nº *451229/19, de Recurso de Revisão da pauta do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, o relator votou pelo Conhecimento e Provimento Parcial (voto vencedor), acompanhado pelos Conselheiros Artagão de Mattos Leão, Ivan Lelis Bonilha e Durval Amaral e pelo Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca. O Auditor Cláudio Augusto Kania divergiu do relator e apresentou voto pelo Conhecimento e Não Provimento (voto vencido). No julgamento do Processo nº *508936/18, de Consulta da pauta do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, o relator votou pelo Conhecimento e Resposta (voto vencedor), acompanhado pelos Conselheiros Artagão de Mattos Leão, Ivan Lelis Bonilha e Durval Amaral e pelo Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca. O Auditor Cláudio Augusto Kania divergiu do relator e propôs voto pelo Não Conhecimento (voto vencido). No julgamento do Processo nº *26357/19, de Representação da Lei nº 8.666/1993 da pauta do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, o relator votou pelo Conhecimento e Procedência (voto vencedor), acompanhado pelos Conselheiros Artagão de Mattos Leão, Ivan Lelis Bonilha e Durval Amaral. O Auditor Tiago Alvarez Pedroso divergiu do relator e apresentou seu voto pelo Conhecimento e Improcedência (voto vencido), acompanhado pelo Auditor Cláudio Augusto Kania. No julgamento do Processo nº *251714/18, de Tomada de Contas Extraordinária da pauta do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, o relator votou pelo Conhecimento e Procedência considerando as contas irregulares, aplicação de multas, restituição de valores e inabilitação dos gestores (voto vencedor), acompanhado pelos Conselheiros Artagão de Mattos Leão e Durval Amaral e pelos Auditores Sérgio Ricardo Valadares Fonseca e Cláudio Augusto Kania. O Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães divergiu do relator quanto a sanção de inabilitação dos gestores (voto vencido). No julgamento do Processo nº *435262/18, de Recurso de Revista da pauta do Conselheiro Durval Amaral, o relator votou pelo Conhecimento e Provimento (voto vencedor), acompanhado pelos Conselheiros Fernando Augusto Mello Guimarães e Ivan Lelis Bonilha e pelos Auditores Sérgio Ricardo Valadares Fonseca e Tiago Alvarez Pedroso. O Auditor Cláudio Augusto Kania divergiu do relator votando pelo Conhecimento e Não Provimento (voto vencido). O julgamento do processo de Recurso de Revisão nº 870317/18, da pauta do Conselheiro Artagão de Mattos Leão, manteve-se em pauta aguardando o voto de desempate do Senhor Presidente, tendo em vista que na Sessão Ordinária nº 32, do dia 11/09/2019 houve empate na votação. Foram concedidos os pedidos de **vista** aos Processos nºs: 156960/16, da pauta do Conselheiro Artagão de Mattos Leão, ao Conselheiro Ivan Lelis Bonilha; 369898/18, da pauta do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, ao Auditor Cláudio Augusto Kania; 485409/19 e 671563/19, da pauta do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, ao Conselheiro Ivan Lelis Bonilha; 380316/17, da pauta do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, ao Conselheiro Durval Amaral; 503799/18, da pauta do Conselheiro Durval Amaral, ao Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães. **Mantiveram-se com vista** os Processos nºs: 817807/18, da pauta do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, ao Auditor Cláudio Augusto Kania; 353324/19, da pauta do Conselheiro Fabio Camargo, ao Conselheiro Durval Amaral; 899885/17, da pauta do Auditor Cláudio Augusto Kania, ao Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães. Foram **adiados** os julgamentos dos Processos nºs: 312691/18 (Adiado por devolução pós-vista) da pauta do Conselheiro Artagão de Mattos Leão; 84859/18 (Adiado por pedido do relator), 446015/17 (Adiado por devolução pós-vista) da pauta do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha; 826713/17 e 887910/15 (Adiados por devolução pós-vista) da pauta do Conselheiro Durval Amaral; 661211/18 (Adiado por devolução pós-vista), 284055/19, 288638/19, 665768/19 e 266815/17 (Adiados por ausência do relator à Sessão) da pauta do Conselheiro Fabio Camargo; 751270/18 (Adiado por devolução pós-vista) da pauta do Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares; 651987/16 (Adiado por pedido do relator) da pauta do Auditor Thiago Barbosa Cordeiro. **Permaneceram adiados** os julgamentos dos Processos nºs: 656460/17 (Adiado por pedido do relator) da pauta do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha; 411955/17 (Adiado por pedido do relator) da pauta do Conselheiro Fabio Camargo. Foi **retirado de pauta** o Processo nº 569366/18 da pauta do Auditor Tiago Alvarez Pedroso. O Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães declarou sua suspeição no julgamento do Processo nº 156960/16, tendo sido convocado o Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca para composição do *quórum* de julgamento. O Conselheiro Artagão de Mattos Leão ausentou-se do plenário no julgamento dos Processos nºs: 94239/19 e 350287/19 da pauta do Senhor Presidente Conselheiro Nestor Baptista; 695744/18, 547845/16, 244250/17, 140653/18 e 159559/18 da pauta do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha; 435262/18, 31512/19, 490151/19 e 582943/19 da pauta do Conselheiro Durval Amaral; 571950/19 da pauta do Auditor Cláudio Augusto Kania, sendo convocados os Auditores Thiago Barbosa Cordeiro e Tiago Alvarez Pedroso para composição do *quórum* de julgamento. O Conselheiro Fabio Camargo ausentou-se do plenário no julgamento dos Processos nºs: 94239/19 e 350287/19 da pauta do Senhor Presidente Conselheiro Nestor Baptista; 328113/18 da pauta do Conselheiro Artagão de Mattos Leão; 72015/17, 499112/18, 867588/18, 412347/19, 451229/19, 580819/19, 508936/18, 716825/17, 771137/17, 26357/19, 261195/19 e 268459/19 da pauta do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães; 645945/19, 251714/18, 445253/19, 602456/19, 776060/18, 475078/18, 766692/18, 695744/18, 547845/16, 244250/17, 140653/18 e 159559/18 da pauta do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha; 435262/18, 31512/19, 490151/19 e 582943/19 da pauta do Conselheiro Durval Amaral; 571950/19 da pauta do Auditor Cláudio Augusto Kania, sendo convocados os Auditores Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, Thiago Barbosa Cordeiro e Tiago Alvarez Pedroso para composição do *quórum* de julgamento. Transcorrida a fase de julgamento e não havendo quem mais desejasse usar da palavra, às dezessete horas e nove minutos, 17h09m, do dia nove do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (09/10/2019), o Senhor Presidente **encerrou** a Trigésima Sexta Sessão do Tribunal Pleno, **convocando** a próxima Sessão Ordinária para o dia dezesseis de outubro de dois mil e dezenove (16/10/2019), no horário regimental. E, para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Secretária do Tribunal Pleno, Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco, e pelo Presidente do Tribunal Pleno, **Conselheiro Nestor Baptista**.**********

Acórdãos

Sem publicações

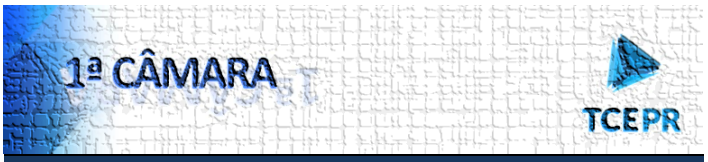

PRIMEIRA CÂMARA

"Nos termos da Resolução nº 65/2018, de 15 de agosto de 2018, disponibilizada no DETC nº 1888, do dia 16 de agosto de 2018, a partir do dia 10 de setembro de 2018 as SESSÕES ORDINÁRIAS DA PRIMEIRA CÂMARA serão realizadas preferencialmente às SEGUNDAS-FEIRAS, às 14 horas.

Pautas

Consulte a qualquer momento, o site do
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ no endereço
HTTP://WWW.TCE.PR.GOV.BR na opção "CONSULTA PAUTA"

Nos termos do art. 468 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as partes interessadas em realizar SUSTENTAÇÃO ORAL nos processos incluídos na presente pauta de julgamento, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado próprio, para fins de deferimento, conforme agendamento efetuado pelas respectivas Secretarias, com ciência imediata ao Relator.

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

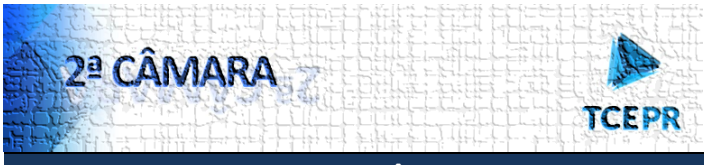

SEGUNDA CÂMARA

"Nos termos da Resolução nº 65/2018, de 15 de agosto de 2018, disponibilizada no DETC nº 1888, do dia 16 de agosto de 2018, a partir do dia 11 de setembro de 2018 as SESSÕES ORDINÁRIAS DA SEGUNDA CÂMARA serão realizadas preferencialmente às TERÇAS-FEIRAS, às 14 horas.

Pautas

Consulte a qualquer momento, o site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ no endereço HTTP://WWW.TCE.PR.GOV.BR na opção "CONSULTA PAUTA"

Nos termos do art. 468 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as partes interessadas em realizar SUSTENTAÇÃO ORAL nos processos incluídos na presente pauta de julgamento, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado próprio, para fins de deferimento, conforme agendamento efetuado pelas respectivas Secretarias, com ciência imediata ao Relator.

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

ATOS DE RELATORIA

Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Sem publicações

Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

PROCESSO Nº: 251022/11
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
INTERESSADO: CLARICE LOURENCO THERIBA, CLAUDIA APARECIDA GALI, GABRIEL JORGE SAMAHA, INSTITUTO CONFIANCCE, MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PROCURADORES: GUILHERME DE SALLES GONCALVES, JOAO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE, ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1425/19
I. Mediante a petição intermediária nº 650248/19 (peças 181 e 182), apresenta-se Carta de Renúncia de Mandato firmada pelo Advogado João Paulo de Souza Cavalcante (OAB/PR 44.096), endereçada a Cláudia Aparecida Galli.
II. Da análise, entendemos que a simples aposição de um termo de recebimento no documento, sem assinatura, datado de 24/09/2019, não consegue comprovar o efetivo atendimento ao artigo 112 do Código de Processo Civil[1].
III. Entretanto, considerando o caráter administrativo desta Corte, em que não se exige a representação das partes por patrono, e que o autor da petição tem fé pública[2], autoriza-se a sua exclusão do processo.
IV. Encaminhem-se à Diretoria de Protocolo para atendimento, com posterior devolução do feito à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para acompanhamento.
Gabinete, 7 de outubro de 2019.
LUCIANO CROTTI[3]
Diretor de Gabinete
wk

_____
1. Art. 112. O advogado poderá renunciar ao mandato a qualquer tempo, provando, na forma prevista neste Código, que comunicou a renúncia ao mandante, a fim de que este nomeie sucessor.
§ 1º Durante os 10 (dez) dias seguintes, o advogado continuará a representar o mandante, desde que necessário para lhe evitar prejuízo.
§ 2º Dispensa-se a comunicação referida no caput quando a procuração tiver sido outorgada a vários advogados e a parte continuar representada por outro, apesar da renúncia.
2. Lei Federal nº 11.925/2009.
3. Por delegação do Relator, conforme Instrução de Serviço nº 95/2015.

PROCESSO Nº: 475457/17
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: LUIS EUGENIO MIRANDA, MUNICÍPIO DE CURITIBA, RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO - PR
PROCURADORES: PATRICIA GIOVANA SILVEIRA DE MELO
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
DESPACHO: 1434/19
Nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Protocolo:
I – a inclusão na autuação, no campo "interessado", das Sras. EDIMARA FAIT SEEGMULLER e BEATRIZ BATTISTELLA NADAS, bem como do Sr. WAGNO RIGUES;
II – após, por meio de ofício acompanhado de AR, promovam-se as citações de EDIMARA FAIT SEEGMULLER, BEATRIZ BATTISTELLA NADAS e WAGNO RIGUES, para que estes, no prazo de 15 (quinze) dias, no exercício do direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, se manifestem em relação à presente representação, em especial quanto ao contido no Parecer Ministerial nº 432/19 – 7PC (peça 44), sob pena de eventual aplicação de sanções previstas na Lei Complementar n° 113/2005;
III – ao final do prazo, retornem a este Gabinete.
Gabinete, 8 de outubro de 2019.
LUCIANO CROTTI[1]
Diretor de Gabinete
wk

_____
1. Por delegação do Relator, conforme Instrução de Serviço nº 95/2015.

PROCESSO Nº: 266161/16
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURIÚVA
INTERESSADO: AMADEU DE JESUS DA SILVA, MUNICÍPIO DE CURIÚVA, NATANAEL MOURA DOS SANTOS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 1464/19
Nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Protocolo:
I – a correção, na autuação, do nome do atual Prefeito Municipal de Curiúva, para que passe a constar conforme grafado na petição inserida na peça 42;
II – após, por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por ofício acompanhado de AR, a intimação do MUNICÍPIO DE CURIÚVA, na pessoa de seu representante legal, para que este, no prazo de 15 (quinze) dias, no exercício do direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, se manifeste em atenção ao solicitado na Instrução nº 4.004/19 – CGM, sob pena de eventual aplicação de sanções previstas na Lei Complementar n° 113/2005;
III – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, encaminhe-se à Coordenadoria de Gestão Municipal para nova instrução.
Retorne o processo a este Gabinete no caso de resposta protocolada extemporaneamente.
Gabinete, 14 de outubro de 2019.
LUCIANO CROTTI[1]
Diretor de Gabinete

_____
1. Por delegação do Relator, conforme Instrução de Serviço nº 95/2015.

PROCESSO Nº: 300459/16
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO
INTERESSADO: DENIS HENRIQUE RODRIGUES DE JESUS, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO, MARCO ANTONIO FERRARI, RUBERLEI ALVES, THIAGO MANZANO RODRIGUES
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DESPACHO: 1466/19
Nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Protocolo:
I – por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por ofício acompanhado de AR, a intimação do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO, na pessoa de seu representante legal, para que este, no prazo de 15 (quinze) dias, no exercício do direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, promova o atendimento do requerido no Parecer Ministerial nº 934/19 – 5PC (peça 106), sob pena de eventual aplicação de sanções previstas na Lei Complementar n° 113/2005;
II – em havendo resposta, encaminhe-se à Coordenadoria de Gestão Municipal para novo pronunciamento, ou, caso contrário, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para manifestação conclusiva.
Gabinete, 14 de outubro de 2019.
LUCIANO CROTTI[1]
Diretor de Gabinete
wk

_____
1. Por delegação do Relator, conforme Instrução de Serviço nº 95/2015.

PROCESSO Nº: 257189/16
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA
INTERESSADO: KURT NIELSEN JUNIOR, MARISA DE FÁTIMA ILKIU DE SOUZA, MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA
PROCURADORES: EDUARDO MARAFON SILVA, JHIOHASSON WEIDER RIBEIRO TABORDA, MANUELA ROSA DE CASTILHO, SANDRA MARA MARAFON DA SILVA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 1470/19
I. Em atenção ao solicitado na peça 113 pelo Presidente da Câmara Municipal de Porto Vitória, autoriza-se a disponibilização de nova cópia dos presentes autos, em conformidade com o disposto no inciso IV do Art. 32 do Regimento Interno[1].
II. Encaminhem-se à Diretoria de Protocolo para geração da cópia.
III. Após, devolva-se à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, para acompanhamento.
IV. Publique-se.
Gabinete, 14 de outubro de 2019.
LUCIANO CROTTI
Diretor de Gabinete

_____
1. Art. 32. Como Relator, compete ao Conselheiro:
(...)
IV – decidir, em qualquer fase, sobre pedido de vista, cópia de autos e informação ao respectivo interessado, nos termos deste regimento;

PROCESSO Nº: 691459/19
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE
INTERESSADO: EDNEI SGOBI, ELDON ANSCHAU, MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
DESPACHO: 1474/19
Reconhecidos os critérios de admissibilidade recursal, conforme Despacho nº

1.086/19 – FAMG (peça 62), e obedecidos todos os trâmites previstos no artigo 477 e seguintes do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal e, posteriormente, ao douto Ministério Público junto a esta Casa, nos termos definidos pelo artigo 485 do mesmo mandamento regimental.
Gabinete do Conselheiro, em 15 de outubro de 2019.
LUCIANO CROTTI[1]
Diretor GCAML

_____
1. Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.

PROCESSO Nº: 250075/15
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
INTERESSADO: EDIR HAVRECHAKI
PROCURADORES:
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 1478/19
I. Considerando os termos da Instrução 2.980/19 (peça n.º 165) dos presentes autos, entendemos necessária a diligência no intuito de oportunizar a apresentação de novos e definitivos esclarecimentos pelo Gestor Municipal, Sr. Edir Havrechaki, exclusivamente quanto a inconformidade relacionada ao item que tratou das "Contas bancárias com saldos a descoberto", nos termos previstos no art. 45 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, bem como nos termos do art. 380-B do Regimento Interno.
II. Para tal manifestação, determinamos o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis.
III. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para a tomada de providências necessárias.
IV. Ocorrendo a manifestação do Responsável, encaminhe-se à Coordenadoria de Gestão Municipal e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para análise exclusivamente do item mencionado.
Gabinete, 15 de outubro de 2019.
LUCIANO CROTTI[1]
Diretor de Gabinete
VM.

_____
1. Por delegação do Relator, conforme Instrução de Serviço nº 95/2015.

PROCESSO Nº: 133659/13
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
INTERESSADO: CLARICE LOURENCO THERIBA, ESTANISLAU MATEUS FRANUS, INSTITUTO CONFIANCCE, MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, VALDIR ANDRADE DA SILVA
PROCURADORES: JOAO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1479/19
I. Mediante a petição intermediária nº 650094/19 (peças 79 e 80), apresenta-se Carta de Renúncia de Mandato firmada pelo Advogado João Paulo de Souza Cavalcante (OAB/PR 44.096), endereçada a Cláudia Aparecida Galli.
II. Da análise, entendemos que a simples aposição de um termo de recebimento no documento, sem assinatura, datado de 24/09/2019, não consegue comprovar o efetivo atendimento ao artigo 112 do Código de Processo Civil – CPC[1].
III. Observa-se, também, que no presente processo o advogado atua somente em nome da Sra. Clarice Lourenço Theriba, não havendo indício de que a representada tenha sido notificada da renúncia, conforme estabelece o caput do citado artigo.
IV. Do exposto, solicita-se à Diretoria de Protocolo para que, por meio eletrônico, solicite ao patrono para que comprove, no prazo de 15 (quinze) dias, o atendimento ao caput do artigo 112 do CPC.
V. Após, retornem os autos a este Gabinete.
VI. Publique-se.
Gabinete, 16 de outubro de 2019.
LUCIANO CROTTI[2]
Diretor de Gabinete

_____
1. Art. 112. O advogado poderá renunciar ao mandato a qualquer tempo, provando, na forma prevista neste Código, que comunicou a renúncia ao mandante, a fim de que este nomeie sucessor.
§ 1º Durante os 10 (dez) dias seguintes, o advogado continuará a representar o mandante, desde que necessário para lhe evitar prejuízo.
§ 2º Dispensa-se a comunicação referida no caput quando a procuração tiver sido outorgada a vários advogados e a parte continuar representada por outro, apesar da renúncia.
2. Por delegação do Relator, conforme Instrução de Serviço nº 95/2015.

PROCESSO Nº: 333933/13
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE
INTERESSADO: ADEMAR DA SILVA, INES GOMES, INSTITUTO BRASIL MELHOR, MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE, RENATO ANTONIO PEREIRA, WILSON VIANA THERIBA
PROCURADORES: JOAO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1481/19
I. Mediante a petição intermediária nº 650027/19 (peças 43 e 44), apresenta-se Carta de Renúncia de Mandato firmada pelo Advogado João Paulo de Souza Cavalcante (OAB/PR 44.096), endereçada a Cláudia Aparecida Galli.
II. Da análise, entendemos que a simples aposição de um termo de recebimento no documento, sem assinatura, datado de 24/09/2019, não consegue comprovar o efetivo atendimento ao artigo 112 do Código de Processo Civil – CPC[1].
III. Observa-se, também, que no presente processo o advogado somente atua em nome do Instituto Brasil Melhor, não havendo indício de que a entidade tenha sido notificada da renúncia, conforme estabelece o mesmo dispositivo legal, em seu caput.
IV. Do exposto, solicita-se à Diretoria de Protocolo para que, por meio eletrônico, solicite ao patrono para que comprove, no prazo de 15 (quinze) dias, o atendimento ao artigo 112 do CPC.
V. Após, retornem a este Gabinete.
Gabinete, 16 de outubro de 2019.
LUCIANO CROTTI[2]
Diretor de Gabinete

_____
1. Art. 112. O advogado poderá renunciar ao mandato a qualquer tempo, provando, na forma prevista neste Código, que comunicou a renúncia ao mandante, a fim de que este nomeie sucessor.
§ 1º Durante os 10 (dez) dias seguintes, o advogado continuará a representar o mandante, desde que necessário para lhe evitar prejuízo.
§ 2º Dispensa-se a comunicação referida no caput quando a procuração tiver sido outorgada a vários advogados e a parte continuar representada por outro, apesar da renúncia.
2. Por delegação do Relator, conforme Instrução de Serviço nº 95/2015.

PROCESSO Nº: 129785/19
ENTIDADE: ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR, COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR, ESTADO DO PARANÁ, FABIANE BERGMANN, M D COMERCIO DE MATERIAIS DE SEGURANCA LTDA, PÉRICLES DE MATOS, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - SESP
PROCURADORES: RENATO CORDEIRO JUSTUS
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
DESPACHO: 1484/19
1. Em face do trânsito em julgado da decisão adotada nos presentes autos, conforme Certidão nº 959/19 – STP (peça 71), autoriza-se o ENCERRAMENTO deste processo, com base no artigo 398, parágrafo 1º, do Regimento Interno, com posterior envio à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsto no artigo 168, VII, do mesmo Regimento.
2. Publique-se.
Gabinete do Conselheiro, em 16 de outubro de 2019.
LUCIANO CROTTI[1]
Diretor GCAML

_____
1. Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.

PROCESSO Nº: 624999/19
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
INTERESSADO: SINDICATO DAS AGENCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DO PARANA
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
DESPACHO: 1486/19
1. Em face do não recebimento da presente representação mediante o Despacho nº 1.325/19 – GCAML (peça 4), com decurso de prazo certificado na peça 8 e comunicado na Sessão Ordinária nº 36 do Tribunal Pleno, conforme certificado na peça 9, autoriza-se o ENCERRAMENTO deste processo, com base no artigo 398, parágrafo 2º, do Regimento Interno, com posterior envio à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsto no artigo 168, VII, do mesmo Regimento.
2. Publique-se.
Gabinete do Conselheiro, em 16 de outubro de 2019.
LUCIANO CROTTI[1]
Diretor GCAML

_____
1. Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.

PROCESSO Nº: 127610/17
ENTIDADE: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE
INTERESSADO: ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR, JOÃO CARLOS ORTEGA, MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, WILSON BLEY LIPSKI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1489/19
Nos termos dos arts. 333, § 3º, e 346, I, do Regimento Interno, e em atenção ao requerido na Informação nº 334/19 – CGE (peça 7), encaminhem-se os presentes autos à Diretoria de Protocolo para redistribuição por dependência ao processo n° 332456/11 (prestação de contas de transferência voluntária), de relatoria do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha.
Gabinete, 16 de outubro de 2019
LUCIANO CROTTI[1]
Diretor de Gabinete
wk

_____
1. Por delegação do Relator, conforme Instrução de Serviço nº 95/2015.

PROCESSO Nº: 1002102/16
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LONDRINA
INTERESSADO: ALEXANDRE LOPES KIREEFF, GERSON MORAES DE ARAUJO, HOMERO BARBOSA NETO, JOSÉ JOAQUIM MARTINS RIBEIRO, MARCELO BELINATI MARTINS, MUNICÍPIO DE LONDRINA
PROCURADORES: BRUNA MINUZZE FERNANDES, EDSON ALVES DA CRUZ, MARCIO LUIZ NIERO, PAULO ARCOVERDE NASCIMENTO, RAFAEL MAZZER DE OLIVEIRA RAMOS
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
DESPACHO: 1493/19
Nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, e em atenção ao solicitado pela Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM no Parecer nº 2.264/19 (peça 96), determina-se à Diretoria de Protocolo:
I – a inclusão na autuação, no campo "interessado", de:
I. EDUARDO JUNIOR BERGOSSI – servidor do Município de Londrina, matrícula14.169-0;
II. BRUNO FEITOSA AFONSO DA SILVA – servidor do Município de Londrina, matrícula
III. 14.391-0;
IV. THIAGO MARTIUSI MOURA – servidor do Município de Londrina, matrícula 15.789-9;
V. MARCELO DA SILVA DIAS – servidor do Município de Londrina, matrícula 14.884-9;
VI. JOSÉ JOAQUIM MARTINS RIBEIRO - gestor no período de 31/07/2012 a 20/09/2012;
II – após, por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por ofício acompanhado de AR, as intimações de ALEXANDRE LOPES KIREEFF, GERSON MORAES DE ARAUJO, JOSÉ JOAQUIM MARTINS RIBEIRO e HOMERO BARBOSA NETO, e as citações de BRUNO FEITOSA AFONSO DA SILVA, EDUARDO JUNIOR BERGOSSI, JOSÉ

JOAQUIM MARTINS RIBEIRO, MARCELO DA SILVA DIAS e THIAGO MARTIUSI MOURA, na pessoa de seus advogados, caso credenciados no presente processo, para que estes, no prazo de 15 (quinze) dias, no exercício do direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, querendo, se manifestem em atenção aos fatos reportados na presente Tomada de Contas Extraordinária, sob pena de eventual julgamento pela irregularidade e aplicação de sanções adicionais previstas na Lei Complementar n° 113/2005;
III – apesentadas as respostas, encaminhem-se à Coordenadoria de Gestão Municipal para novo parecer.
IV – promova-se, também, a exclusão do advogado Edson Alves da Cruz, em atenção à petição inserida na peça 95.
Gabinete, 16 de outubro de 2019.
LUCIANO CROTTI[1]
Diretor de Gabinete
wk

_____
1. Por delegação do Relator, conforme Instrução de Serviço nº 95/2015.

PROCESSO Nº: 602659/13
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA
INTERESSADO: CLARICE LOURENCO THERIBA, INSTITUTO CONFIANCCE, MIGUEL BAYERLE, MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA, SIDNEI PICOLI AMARAL
PROCURADORES: JOAO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE, MANUELA TOPPEL PORTES
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1494/19
I. Mediante a petição intermediária nº 647883/19 (peças 52 e 53), apresenta-se Carta de Renúncia de Mandato firmada pelo Advogado João Paulo de Souza Cavalcante (OAB/PR 44.096), endereçada a Cláudia Aparecida Galli.
II. Da análise, entendemos que a simples aposição de um termo de recebimento no documento, sem assinatura, datado de 24/09/2019, não consegue comprovar o efetivo atendimento ao artigo 112 do Código de Processo Civil - CPC[1].
III. Observa-se, também, que no presente processo o advogado somente atua em nome de Clarice Lourenço Theriba, não havendo indício de que esta tenha sido notificada da renúncia, conforme estabelece o mesmo dispositivo legal, em seu caput.
IV. Do exposto, requer-se à Diretoria de Protocolo para que, por meio eletrônico, solicite ao patrono para que comprove, no prazo de 15 (quinze) dias, o atendimento ao artigo 112 do CPC.
V. Promova-se, também, o registro do instrumento de substabelecimento de poderes inserido na peça 51.
VI. Após, retornem a este Gabinete.
Gabinete, 17 de outubro de 2019.
LUCIANO CROTTI[2]
Diretor de Gabinete
wk

_____
1. Art. 112. O advogado poderá renunciar ao mandato a qualquer tempo, provando, na forma prevista neste Código, que comunicou a renúncia ao mandante, a fim de que este nomeie sucessor.
§ 1º Durante os 10 (dez) dias seguintes, o advogado continuará a representar o mandante, desde que necessário para lhe evitar prejuízo.
§ 2º Dispensa-se a comunicação referida no caput quando a procuração tiver sido outorgada a vários advogados e a parte continuar representada por outro, apesar da renúncia
2. Por delegação do Relator, conforme Instrução de Serviço nº 95/2015.

Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

PROCESSO Nº - 793126/18
ASSUNTO - RECURSO DE REVISTA
ENTIDADE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
INTERESSADO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, MARCELO PENHA GOIS
PROCURADOR -
DESPACHO - 1106/19 – GCFAMG
Vistos e examinados.
Defiro o pedido apresentado pelo Sr. Marcelo Penha Gois (Peça 82) referente ao parcelamento do pagamento de multa administrativa aplicada por meio da decisão materializada no Acórdão 2123/19-STP, de acordo com os cálculos elaborados pela Coordenadoria de Monitoramento e Execuções na Informação 6223/19 (Peça 86):

Valor da sanção	Quantidade de Parcelas	Valor de cada parcela	Data do vencimento da primeira parcela
R$ 3.226,33	7	R$ 521,55	10/10/2019

Devolva-se à CMEX para os acompanhamentos de estilo.
GCFAMG em 18 de outubro de 2019.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Relator

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

PROCESSO N.º: 395060/19
ENTIDADE: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
INTERESSADO: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
PROCURADOR/ADVOGADO:
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 1609/19
Trata-se de REQUERIMENTO EXTERNO do 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, solicitando cópia dos autos nº 204421/15, de minha relatoria.
Nos termos do art. 32, IV[1], do Regimento Interno, AUTORIZO a disponibilização das cópias pretendidas.
Ao Gabinete da Presidência, para as devidas providências.
Publique-se.
Curitiba, 15 de outubro de 2019.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

_____
1. Art. 32. Como Relator, compete ao Conselheiro: (...)
IV - decidir, em qualquer fase, sobre pedido de vista, cópia de autos e informação ao respectivo interessado, nos termos deste regimento;

PROCESSO N.º: 620985/19
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE INAJÁ
INTERESSADO: CLEBER GERALDO DA SILVA
ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
DESPACHO: 1613/19
Retornam os autos em razão da petição de peças processuais 8/9, protocolada nesta Corte em 08/10/2019, através da qual o Município de Inajá manifestou-se “para fins de instrução processual”, “diante do parecer emitido pelo MPJTC”.
Pois bem. O parecer do Ministério Público de Contas (peça 7) é datado de 17/09/2019.
Posteriormente, na Sessão da 2ª Câmara de 01/10/2019, ocorreu o julgamento deste processo, conforme Acórdão nº 3043/19 (peça 10), o qual foi publicado em 14/10/2019 (conforme Certidão de Publicação de peça 11).
Desse modo, notoriamente se constata a intempestividade e a perda de objeto das alegações apresentadas pelo Município, que visavam instruir o processo.
Nesse contexto, encaminhem-se os autos à Secretaria da 2ª Câmara para que, oportunamente, certifique o trânsito em julgado de referida decisão colegiada e dê cumprimento ao disposto em seu item II[1].
Publique-se.
Curitiba, 16 de outubro de 2019.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

_____
1. II – autorizar após o trânsito em julgado, o encerramento do feito e seu arquivamento na Diretoria de Protocolo.

PROCESSO N.º: 297056/18
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU
INTERESSADO: MANOEL ABRANTES NETO
PROCURADOR/ADVOGADO:
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 1614/19
Conforme manifestação da CGM, à Diretoria de Protocolo para nova intimação do interessado.
Publique-se.
Curitiba, 16 de outubro de 2019.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 517403/15
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
INTERESSADO: ALDO NELSON BONA, FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, JOAO CARLOS GOMES, JOSÉ TARCISIO PIRES TRINDADE, LYGIA LUMINA PUPATTO, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN, SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
PROCURADOR/ADVOGADO:
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1615/19
Diante da manifestação da CGE, ao Protocolo para proceder à redistribuição e ao apensamento ao processo 25084-0/11.
Publique-se.
Curitiba, 16 de outubro de 2019.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 167911/19
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
INTERESSADO: AGENOR FERREIRA DOS SANTOS, CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, JOSÉ ELISEO SERÓDIO
PROCURADOR/ADVOGADO:
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 1616/19
Retornem os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal para manifestação conclusiva.
Após, retornem.
Publique-se.
Curitiba, 16 de outubro de 2019.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 532996/16
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
INTERESSADO: CLARICE LOURENCO THERIBA, GABRIEL JORGE SAMAHA, INSTITUTO CONFIANCCE, MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI, MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PROCURADOR/ADVOGADO: ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
DESPACHO: 1617/19
Revejo o Despacho nº 1502/19 (peça 236).
Nos termos do artigo 52[1] da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, o Código de Processo Civil é aplicado subsidiariamente no âmbito desta Corte de Contas.
Desse modo, determino:
1. A reinclusão, na autuação, do procurador constituído, Sr. João Paulo de Souza Cavalcante - OAB/PR 44.096;
2. Sua intimação, nos termos regimentais, para que:
- no prazo de 10 (dez) dias, comprove a observância do disposto no artigo 112[2] do

Código de Processo Civil, visto que a petição de peça processual 234 não é suficiente para tanto;
- ante o contido na Informação nº 8034/19-DP (peça 238), informe a este Tribunal o endereço atualizado do Instituto Confiancce, no mesmo prazo de 10 (dez) dias.
À Diretora de Protocolo, para as providências cabíveis.
Após, retornem.
Publique-se.
Curitiba, 16 de outubro de 2019.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

_____
1. Art. 52. Aplica-se subsidiariamente o Código de Processo Civil, no que couber, em todos os julgamentos no âmbito do Tribunal de Contas.
2. Art. 112. O advogado poderá renunciar ao mandato a qualquer tempo, provando, na forma prevista neste Código, que comunicou a renúncia ao mandante, a fim de que este nomeie sucessor. (...)

PROCESSO N.º: 538374/16
ENTIDADE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE PARANAGUÁ S/A
INTERESSADO: DORCIRO NASCIMENTO LIMA FILHO, EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN, MARCELO ELIAS ROQUE, SEBASTIÃO MOURA CORREIA DE FREITAS
PROCURADOR/ADVOGADO: VINICIUS BULIGON
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 1622/19
Vistos e analisados, retifico o Despacho 1567/19 (peça 88), pois não cabe prorrogação de prazo ao interessado, pelo motivo de não estar aberto prazo para sua manifestação.
Retornem os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM para cumprimento do Despacho 1310/19 (peça 83).
Publique-se.
Curitiba, 17 de outubro de 2019.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 202083/19
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
INTERESSADO: JOSE SLOBODA, MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
PROCURADOR/ADVOGADO:
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 1625/19
Recebo os documentos juntados.
Encaminhem-se à CGM para manifestação e, após, ao Ministério Público junto ao Tribunal para Parecer.
Publique-se.
Curitiba, 18 de outubro de 2019.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 862691/18
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
INTERESSADO: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE APUCARANA, FERNANDO JOSE DE FREITAS, FLÁVIO JOSÉ ARNS, JORGE EDUARDO WEKERLIN, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SUZIMARA CARVALHO DE CRUZ OLÁH DE ALMEIDA LIMA
PROCURADOR/ADVOGADO: ANDRESSA FERNANDA OLAH DE ALMEIDA LIMA, CARLOS ALBERTO RHODEN, PAULO SERGIO VITAL, RUBENS HENRIQUE DE FRANÇA
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
DESPACHO: 1626/19
Presentes os requisitos de admissibilidade, com fundamento no artigo 490[1] do Regimento Interno, recebo os Embargos de Declaração interpostos pela Sra. Suzimara Carvalho da Cruz Oláh de Almeida Lima (peça 77).
À Diretoria de Protocolo, para nova autuação, observada a regra do § 1º[2] do artigo mencionado.
Após, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gestão Estadual, para instrução.
Na sequência, retornem.
Publique-se.
Curitiba, 18 de outubro de 2019.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

_____
1. Art. 490. Cabem Embargos de Declaração, no prazo de 5 (cinco) dias, com efeito suspensivo, quando a decisão:
I – contiver obscuridade, dúvida ou contradição; ou
II – omitir ponto sobre o qual deveria pronunciar-se.
2. § 1º. Os Embargos de Declaração serão distribuídos ao Relator que houver proferido a decisão embargada e será incluído em pauta para julgamento no órgão colegiado em que foi proferida essa mesma decisão.

PROCESSO N.º: 182410/18
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, ONILDO GELATTI
PROCURADOR/ADVOGADO: FERNANDO CEZAR VERNALHA GUIMARAES, LUIZ EDUARDO PECCININ, LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA, PAULO HENRIQUE GOLAMBIUK
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
DESPACHO: 1627/19
Nos termos do artigo 52 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, o Código de Processo Civil é aplicado subsidiariamente no âmbito desta Corte de Contas.
Assim, determino a intimação do procurador constituído, Sr. João Paulo de Souza Cavalcante - OAB/PR 44.096, nos termos regimentais, para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove a observância do disposto no artigo 112[1] do Código de Processo Civil, visto que a petição de peça processual 161 não é suficiente para tanto.
À Diretora de Protocolo, para as providências cabíveis.
Após, retornem.
Publique-se.
Curitiba, 18 de outubro de 2019.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

_____
1. Art. 112. O advogado poderá renunciar ao mandato a qualquer tempo, provando, na forma prevista neste Código, que comunicou a renúncia ao mandante, a fim de que este nomeie sucessor. (...)

Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Sem publicações

Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Sem publicações

Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

PROCESSO Nº: 336801/16
ORIGEM: INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE
INTERESSADO: DORA MARIA FICINSKI DUNIN PIZZATTO, INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE, WILSON LUIZ PIRES MOKVA
PROCURADOR: DANIEL CONDE FALCAO RIBEIRO, GILDA MEDEIROS GARICA, JULIANA DE BARROS BLEY GALLI, MELISSA DE CASSIA KANDA DIETRICH
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 1361/19
1. De acordo com o contido na Instrução nº 3551/19, da Coordenadoria de Gestão Municipal, juntada na peça nº 72, a manutenção da irregularidade das contas, relativamente ao item "falta de encaminhamento das demonstrações financeiras emitidas pela Contabilidade" (fls. 02/04). Em resumo, segundo a unidade, a falha ocorreu em razão de não restar "[...] demonstrado quem é o real responsável pela contabilidade e pelo Controle Interno", aliado ao fato de que, "até a presente data ainda não foi anexado aos autos o relatório do controle interno que seria assinado pelo Sr. Helcio Godinho e nem a atualização do SICAD com o seu nome".
Além disso, de acordo com a referida instrução, no tocante ao item "existência de créditos a receber no Ativo Circulante vencidos" (fls. 04/06), também mantido como irregular:
[...] não foi apresentada nenhuma justificativa em relação aos créditos vencidos referente as contas contábeis do grupo "Contraprestação Precuniária/Prêmio a Receber", cujos saldos eram de R$ 16.448.219,81 em 31/12/2015, R$ 8.092.138,50, em 31/12/2016, evoluiu para R$ 20.100.451,80 em 31/12/2017 e subiu para R$ 20.106.425,58 em 31/12/2018, conforme apurado nas prestações de contas dos referidos exercícios (...).
2. Nesse diapasão, por economia processual e fundado no princípio da verdade material, levando em conta, ainda, que os pontos acima mencionados não foram suscitados pela unidade técnica nas instruções precedentes, caracterizando, dessa forma, impropriedades advindas do exame do contraditório, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que proceda a intimação do Instituto Curitiba de Saúde e do responsável pelas contas, Sr. Wilson Luiz Pires Mokva, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, em derradeira oportunidade, manifestem-se acerca das irregularidades mencionadas.
3. Publique-se.
Tribunal de Contas, 17 de outubro de 2019.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro

PROCESSO Nº: 525393/18
ORIGEM: ORGANIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
INTERESSADO: ELIR DE OLIVEIRA, JOSE CARLOS SCHIAVINATO, JOSELIA PANICHEK, JURANDIR ALVES DE OLIVEIRA, LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, MAURO BURAK, ORGANIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, PAULO ROBERTO RIBEIRO (FALECIDO(A) EM 2012)
PROCURADOR: ADRIANE TEREBINTO DI BACCO, ALESSANDRA MUGGIATI MANFREDINI SILVA, DANIELE DIAS DOS REIS, EDSON JOSE MONTEIRO KLETLINGUER, EDUARDO VIEIRA DE SOUZA BARBOSA, FERNANDO BUENO DE CASTRO, JOÃO VICTOR BAGGIO MOLINI, JULIAN FLEURY ROCHA, LUIZ FABRICIO BETIN CARNEIRO, NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, NORBERTO BONAMIN JUNIOR, SILVESTRE DIAS DOS REIS, SIMONE GONÇALVES DE LIMA
ASSUNTO: RECURSO DE REVISÃO
DESPACHO: 1363/19
1. Vieram os autos conclusos a este gabinete para manifestação acerca dos documentos juntados pelo Sr. Elir de Oliveira, constantes nas peças nºs 206/210.
2. Muito embora já tenha sido emitida Instrução nº 1261/19 pela Coordenadoria de Gestão Municipal, verifica-se que não houve a apreciação pela unidade dos Recursos de Revisão interpostos pelo Sr. Elir de Oliveira, contido nas peças nºs 153/154 e pela Organização para o Desenvolvimento Social e Cidadania - ORDESC, nas peças nºs 156/160, e recebidos pelo Despacho n° 1117/18 (peça n° 193).
3. Neste contexto, como não haverá prejuízo à tramitação processual, uma vez que os autos deveriam retornar àquela unidade, de qualquer forma, para complementação da instrução, em homenagem à busca da verdade material, com fulcro no art. 357, §§1º e 5º, do Regimento Interno, recebo os novos documentos trazidos pelo Sr. Elir de Oliveira, contidos nas peças nºs 206/2010, que versam sobre matéria de ordem pública, referentes à legitimidade de parte e individualização de conduta dos responsáveis, e determino o retorno dos autos à Coordenadoria de Gestão Municipal para nova instrução, nela incluindo, além da apreciação dos recursos indicados no item 2, a análise da documentação ora mencionada.
4. Publique-se.
Tribunal de Contas, 17 de outubro de 2019.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro

PROCESSO Nº: 583133/19
ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - SESP
INTERESSADO: ROMULO MARINHO SOARES
ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
DESPACHO: 1366/19

1. Trata-se de expediente instaurado como certidão liberatória, formulado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, em virtude da ausência de solução da demanda 178920 no Canal de Comunicação, instaurada em virtude de divergência de entendimentos sobre a inserção ou não no SIT, do Convênio nº 008/2019 – SESP/DEPEN, firmado entre o Município de Paranavaí e a SESP.

Esclarece que em razão de considerar equívoco do Município de Paranavaí alimentar as informações deste convênio no SIT, a Secretaria não prestou as informações relativas ao bimestre 2/2019 no referido sistema, aguardando a solução por parte deste Tribunal, o que impediu a emissão de certidão liberatória ao ente municipal.

A Coordenadoria de Gestão Estadual emitiu Despacho nº 338/19, de peça nº 5, submetendo o requerimento à Coordenadoria Geral de Fiscalização para informar sobre a solução adotada para a divergência, retratada na demanda 178920.

Por meio do Despacho nº 1203/19, peça nº 6, o Coordenador-Geral de Fiscalização conclui que:

Em análise das características do instrumento assinado, cujo objeto consiste na ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná na execução de serviços de limpeza, manutenção, pintura, conservação e construção de prédios, espaços, maquinários e serviços públicos em geral, ele pode, pelos moldes adotados, ser considerado "convênio atípico", de essência predominantemente contratualista (com contraprestação de serviços e sanções em caso de inadimplemento) e disciplinado pela Lei de Execuções Penais, de forma que não se configuraria a obrigatoriedade de prestação de contas no Sistema Integrado de Transferências.

A prestação de contas de acordos análogos assinados se daria, no âmbito do ente pagador, pela obrigatória fiscalização dos serviços prestados pelo fiscal designado; no âmbito do controle externo, constitui obrigação originária do TCE a fiscalização das contas do Fundo Penitenciário, além do fato de que o TCE/PR pode auditar qualquer acordo firmado pelos municípios do Paraná, nos termos do Regimento Interno e demais disposições normativas de fiscalização.

Ao final, sugere o encaminhamento ao Gabinete da Presidência para apreciação das seguintes sugestões: a) Encaminhamento do expediente à COSIF para a exclusão do registro nº 41857 do sistema SIT; b) Após, à Diretoria de Protocolo para comunicação formal às partes signatárias do acordo (Município de Paranavaí, CNPJ nº 76.977.768/0001-81 e SESP/DEPEN).

É o breve relatório.

2. Primeiramente, verifico que o presente expediente não se trata de requerimento de certidão liberatória em favor da Secretaria de Estado da Segurança Pública, mas de requerimento formulado pela entidade para dirimir pendências provocadas pela não alimentação do SIT, relativa ao convênio celebrado entre a SESP e o Município de Paranavaí, que versa sobre uso de mão de obra de detentos.

Especialmente quanto à certidão liberatória do Município de Paranavaí, informo que foi concedida, de maneira excepcional, por meio do Acórdão nº 2734/19, da 2ª Câmara, até que fosse solucionada a divergência de entendimento entre os convenentes, conforme Canal de Comunicação nº 178920.

Neste contexto, como não se trata de pedido de certidão liberatória requerida em favor da SESP, conforme preconiza o art. 297, do Regimento Interno, devem os autos ser remetidos à Diretoria de Protocolo para correção da autuação para requerimento externo, com o subsequente cancelamento da distribuição, permitindo a apreciação das considerações exaradas pela Coordenadoria Geral de Fiscalização pelo Ilustre Conselheiro Presidente Nestor Baptista, nos termos do art. 16, LII, do Regimento Interno.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de outubro de 2019.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro

Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Sem publicações

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Sem publicações

Auditor CLAUDIO AUGUSTO KANIA

Sem publicações

Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

PROCESSO N.º: 199520/19
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
INTERESSADO: JOSÉ LUIZ BRANCO
DESPACHO N.º: 258/19

Não obstante as manifestações conclusivas da unidade técnica e do Ministério Público de Conta, constato que a comparação entre o saldo contábil da conta "PROVISÕES LONGO PRAZO" do Balanço Patrimonial, de R$ 10.049.903,00 (peça 11, fl. 7), apurado pela CGM por meio do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), e o montante da provisão matemática apresentada no laudo de avaliação atuarial (peça 08, fl. 20), no valor de R$ 39.191.149,74, revela discrepância entre os valores registrados no passivo não circulante da entidade e o constante no laudo de avaliação atuarial.

2. Considerando a diferença, converto o feito em diligência e determino nova Instrução técnica para manifestação deste apontamento.
3. Remetam-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal para nova Instrução do feito.
4. Após retorne.
5. Publique-se.

Curitiba, 17 de outubro de 2019.
Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO
Relator

PROCESSO N.º: 201397/19
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
INTERESSADO: EDIR FÁTIMA QUEIROZ SANDRI, MIRIAM FERREIRA DE ALMEIDA GEMELLI
DESPACHO N.º: 259/19

Não obstante as manifestações conclusivas da unidade técnica e do Ministério Público de Conta, constato que a comparação entre o saldo contábil da conta "PROVISÕES LONGO PRAZO" do Balanço Patrimonial (peça 10, fl. 07, montante de R$ 32.459.187,36), apurado pela CGM por meio do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), e o montante da provisão de RESERVAS MATEMÁTICAS À AMORTIZAR apresentado no laudo de avaliação atuarial (peça 08, fl. 22, montante de R$ 109.019.419,06), evidenciou discrepância entre os valores registrados no passivo não circulante da entidade e o constante no laudo de avaliação atuarial,
2. Considerando a diferença, converto o feito em diligência e determino nova Instrução técnica para manifestação deste apontamento.
3. Remetam-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal para nova Instrução do feito.
4. Após retorne.
5. Publique-se.

Curitiba, 17 de outubro de 2019.
Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO
Relator

CORREGEDORIA GERAL

Sem publicações

Comissão Permanente de Proc. Administrativo Disciplinar

Sem publicações

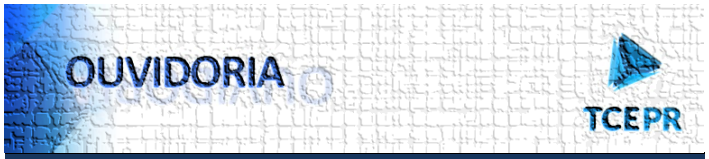

OUVIDORIA DE CONTAS

Sem publicações

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/PR

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 153/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, pelo seu Procurador-Geral, no exercício das atribuições consignadas nos art. 127, 129, incisos II, VI e IX, e 130 da Constituição da República, nos art. 149, inciso I, e 150, inciso I da Lei Complementar estadual nº 113/2005, Lei Orgânica do Tribunal de Contas, no art. 7º, inciso I do seu Regimento Interno, bem assim no art. 15 da Resolução nº 02/2011, do Conselho Superior do Ministério Público de Contas;

CONSIDERANDO que o artigo 37, caput da Constituição Federal ordena que a administração pública, direta e indireta, deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 71, IX da Constituição Federal, aplicável em âmbito estadual, as Cortes de Contas são competentes para assinar prazo para que órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade;

CONSIDERANDO que segundo o artigo 6º da Lei Federal nº. 12527/2011 cabe aos órgãos e entidades do Poder Público assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

CONSIDERANDO que a Lei n° 12.527/11 preceitua que o acesso à informação compreende o direito de obter informações contidas em documentos produzidos e atividades exercidas pelos órgãos ou entidades da Administração Pública, assim como o Decreto n° 7724/12, em seu art. 7°, §3°, I determina a divulgação da legislação aplicável;

CONSIDERANDO que conforme o artigo 8º, I, § 1º da Lei Federal nº. 12527/2011 devem ser disponibilizados, no mínimo, o registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de

atendimento ao público; os registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros; os registros das despesas; as informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados; os dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e as respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;
CONSIDERANDO que de acordo do artigo 3º da Lei Federal nº. 8666/93 a administração pública deve observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;
CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº. 19581/2018 determina que órgãos estaduais e municipais da administração direta e indireta que realizarem processos licitatórios devem disponibilizar a íntegra dos procedimentos, em tempo real, nos seus respectivos endereços eletrônicos;
CONSIDERANDO que a disponibilização da estrutura organizacional prevista no artigo 8º, I, § 1º da Lei Federal nº. 12527/2011 inclui o quadro de cargos atualizado;
CONSIDERANDO que em sede de Repercussão Geral o Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário com Agravo nº. 652.777-SP decidiu que é legítima a publicação, inclusive em sítio eletrônico mantido pela Administração Pública, dos nomes dos seus servidores e do valor dos correspondentes vencimentos e vantagens pecuniárias;
CONSIDERANDO as pesquisas realizadas no Portal de Transparência e no sítio eletrônico do Município de Amaporã no período de 15/10/2019 e 16/10/2019;
CONSIDERANDO que o Portal de Transparência não disponibiliza a íntegra dos procedimentos licitatórios, com exceção dos processos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que em regra são anexados apenas o Edital, Ata de Sessão (Pregões) e o Termo de Homologação e Adjudicação;
CONSIDERANDO que no campo "Licitações" disponibilizados no site do Município, também não é disponibilizada a íntegra dos procedimentos licitatórios;
CONSIDERANDO que a quadro de pessoal apresentado abrange apenas o numero total de servidores de acordo com a forma de provimento (efetivo, comissionado, etc.);
CONSIDERANDO que não consta no Portal de Transparência o quadro de pessoal completo, com a indicação mínima dos cargos existentes, lei de criação e número de vagas existentes e ocupadas;
CONSIDERANDO que a despeito da divulgação do salário base, salário bruto, descontos e salário líquido dos servidores, não é possível verificar pormenorizadamente as demais vantagens pecuniárias percebidas pelos servidores que compõem o salário bruto, tais como quinquênio, gratificações, adicional noturno, adicional de insalubridade;
RECOMENDA ao Município de Amaporã – representado pela Sra. Terezinha Fumiko Yamakawa, e à Controladora Interna, Sra. Elane Rebussi, para que, considerem:
i) Disponibilizar a íntegra dos procedimentos licitatórios no Portal de Transparência do Município, em observância à Lei de Acesso à Informação, à Lei de Licitações e à Lei Estadual n° 19.581/18;
ii) Disponibilizar o quadro de cargos com, no mínimo, a indicação dos cargos e o número de vagas existentes e ocupadas;
iii)Disponibilizar de forma detalhada as remunerações dos servidores municipais, com a inclusão dos vencimentos e todas as demais vantagens pecuniárias pagas pelo Município de Amaporã.
Fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para que as gestoras municipais comprovem a adoção das medidas tendentes à observância da legislação, nos termos aqui expostos.
Publique-se.
Curitiba, 18 de outubro de 2019.
FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 154/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, pelo seu Procurador-Geral, no exercício das atribuições consignadas nos art. 127, 129, incisos II, VI e IX, e 130 da Constituição da República, nos art. 149, inciso I, e 150, inciso I da Lei Complementar estadual nº 113/2005, Lei Orgânica do Tribunal de Contas, no art. 7º, inciso I do seu Regimento Interno, bem assim no art. 15 da Resolução nº 02/2011, do Conselho Superior do Ministério Público de Contas;
CONSIDERANDO que o artigo 37, caput da Constituição Federal ordena que a administração pública, direta e indireta, deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO que nos termos do artigo 71, IX da Constituição Federal, aplicável em âmbito estadual, as Cortes de Contas são competentes para assinar prazo para que órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade;
CONSIDERANDO que segundo o artigo 6º da Lei Federal nº. 12527/2011 cabe aos órgãos e entidades do Poder Público assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
CONSIDERANDO que a Lei n° 12.527/11 preceitua que o acesso à informação compreende o direito de obter informações contidas em documentos produzidos e atividades exercidas pelos órgãos ou entidades da Administração Pública, assim como o Decreto n° 7724/12, em seu art. 7°, §3°, I determina a divulgação da legislação aplicável;
CONSIDERANDO que conforme o artigo 8º, I, § 1º da Lei Federal nº. 12527/2011 devem ser disponibilizados, no mínimo, o registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público; os registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros; os registros das despesas; as informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados; os dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e as respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;
CONSIDERANDO que de acordo do artigo 3º da Lei Federal nº. 8666/93 a administração pública deve observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;
CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº. 19581/2018 determina que órgãos estaduais e municipais da administração direta e indireta que realizarem processos licitatórios devem disponibilizar a íntegra dos procedimentos, em tempo real, nos seus respectivos endereços eletrônicos;
CONSIDERANDO que nos termos do artigo 7º, § 3º, IV do Decreto nº. 7724/12 a transparência ativa inclui a divulgação dos contratos e aditivos firmados;
CONSIDERANDO que o artigo 61, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93 determina que a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial é requisito de eficácia do ato;
CONSIDERANDO que o artigo 71, I da Constituição Federal e artigo 18, § 2º e 75, I da Constituição Estadual determinam que é competência do Poder Legislativo julgar as contas do chefe do Poder Executivo, após a emissão do Parecer Prévio pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO as pesquisas realizadas no Portal de Transparência e no sítio oficial da Câmara Municipal de Amaporã no período de 15/10/2019 a 16/10/2019;
CONSIDERANDO que no exercício de 2019 a Câmara Municipal realizou contratações por meio de processos de Dispensas e Inexigibilidades de Licitação, cadastrados no Portal de Transparência;
CONSIDERANDO que não é disponibilizada a íntegra dos processos de Dispensa e Inexigibilidade no Portal de Transparência, sendo anexado apenas justificativa para a contratação e o Termo de Ratificação;
CONSIDERANDO que o acesso aos documentos licitatórios diretamente pelo sítio oficial da Câmara Municipal exige um cadastro do cidadão;
CONSIDERANDO que os arquivos correspondentes aos Contratos firmados pela Câmara Municipal, não podem ser baixados, ocorrendo erro no site em todas as tentativas realizadas;
CONSIDERANDO que conquanto seja possível a consulta ao Decreto Legislativo de aprovação das contas do Poder Executivo, não há um ícone específico para a informação no sítio eletrônico da Câmara Municipal;
RECOMENDA à Câmara Municipal de Amaporã, representada pelo Presidente, Sr. Ricardo Rodrigues Martins, e à Controladora Interna, Sra. Zeneide Aparecida Rocha Fonseca, para que, considerem:
i) Disponibilizar a íntegra dos procedimentos licitatórios no Portal de Transparência da Câmara Municipal, em observância à Lei de Acesso à Informação, à Lei de Licitações e à Lei Estadual n° 19.581/18
ii) Disponibilizar todos os anexos de contratos e aditivos firmados pela Câmara Municipal no Portal da Transparência;
iii)Simplificar o acesso às informações e documentos disponibilizados no sítio oficial do Poder Legislativo;
iv) Disponibilizar em área específica, dentro do Portal de Transparência ou no sitío eletrônico da Câmara Municipal, os Decretos Legislativos de Aprovação das contas do Poder Executivo.
Fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para que os interessados comprovem a adoção das medidas tendentes à observância da legislação, nos termos aqui expostos.
Publique-se.
Curitiba, 18 de outubro de 2019.
FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

INSTITUTO RUI BARBOSA – IRB

Sem publicações

RESENHAS DE DISTRIBUIÇÃO

PROCESSO Nº: 691580/19
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
INTERESSADO: LUIS ANTONIO BISCAIA
ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
TERMO DE DISTRIBUIÇÃO CANCELADO Nº: 3505/19 - DP
TERMO DE CANCELAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 86/19
Por ordem do Exmo. Presidente desta Corte, Conselheiro Nestor Baptista, nos termos do Despacho nº 4684/19, procedeu-se ao cancelamento da distribuição realizada.
DP, em 18 de outubro de 2019.
PAULO SERGIO MOURA SANTOS
Diretor
51.560-4
DP

PROCESSO Nº: 679300/19
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PINHAIS
INTERESSADO: MARLY PAULINO FAGUNDES
ASSUNTO: CONSULTA
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
TERMO DE DISTRIBUIÇÃO CANCELADO Nº: 3445/19 - DP
TERMO DE CANCELAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 87/19
Por ordem do Exmo. Presidente desta Corte, Conselheiro Nestor Baptista, nos termos do Despacho nº 4534/19, procedeu-se ao cancelamento da distribuição realizada.
DP, em 18 de outubro de 2019.
PAULO SERGIO MOURA SANTOS
Diretor
51.560-4
DP

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 3526/19
Processo nº: 596472/19
Data e hora da distribuição: 14/10/2019 16:46:00
Assunto: PROJETO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 194 do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Presidente NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 14/10/2019
PAULO SÉRGIO MOURA SANTOS - Diretor
Matr. 51.560-4

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1926/19
Processo nº: 446574/18
Data e hora da redistribuição: 10/10/2019 14:30:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: INSTITUTO CONFIANCCE
Interessado: CASSIO MURILO TROVO HIDALGO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: por substituição ao Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Informação nº 283/2019 - Diretoria de Gestão de Pessoas, mediante sorteio, conforme disposto no art. 333, IV, § 5º-A c/c art. 51-A, II, do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, conforme Despacho Processual Diverso 1304/2019 do(a) Gabinete Conselheiro José Durval Mattos do Amaral - por relatar processo original ou recurso do mesmo.
DP, em 10/10/2019
Paulo Sérgio Moura Santos - Diretor
Matr. 51.560-4

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1927/19
Processo nº: 898730/14
Data e hora da redistribuição: 10/10/2019 15:35:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ALTONIA
Interessado: AMARILDO RIBEIRO NOVATO, CLARICE LOURENCO THERIBA, CLAUDENIR GERVASONE, CLAUDIA APARECIDA GALI, INSTITUTO CONFIANCCE, MUNICÍPIO DE ALTONIA, PEDRO NUNES DA MATA
Exercício: 2014
Modalidade de redistribuição: dependência ao processo nº 159457/14, conforme Despacho Processual Diverso 1305/2019 - Gabinete Conselheiro José Durval Mattos do Amaral
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 10/10/2019
Paulo Sérgio Moura Santos - Diretor
Matr. 51.560-4

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1928/19
Processo nº: 893097/17
Data e hora da redistribuição: 10/10/2019 16:29:00
Assunto: PEDIDO DE RESCISÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE JABOTI
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI, REGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES, VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 10/10/2019
Paulo Sérgio Moura Santos - Diretor
Matr. 51.560-4

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1929/19
Processo nº: 618278/18
Data e hora da redistribuição: 14/10/2019 18:09:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE
Interessado: ELSON DA SILVA GREB, JANESLEI AMADEU CAENETTO, JOÃO CARLOS ORTEGA, MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, SILVIO MAGALHAES BARROS II, WILSON BLEY LIPSKI
Exercício: 2018
Modalidade de redistribuição: dependência ao processo nº 281819/11, conforme Despacho nº 1331/2019 - Gabinete Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares e Despacho nº 1091/19 - Gabinete Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:
DP, em 14/10/2019
Paulo Sérgio Moura Santos - Diretor
Matr. 51.560-4

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1930/19
Processo nº: 513236/09
Data e hora da redistribuição: 16/10/2019 15:37:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
Interessado: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL BRASILEIRA - ADESOBRAS, ANA MARIA CARLESSI JACINTO, CLAUDIO DIRCEU EBERHARD, ROBERT BEDROS FERNEZLIAN, ZILMAR RODRIGUES
Exercício: 2009
Modalidade de redistribuição: Art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno, conforme Despacho Processual Diverso 1572/2019 - Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, conforme Despacho Processual Diverso 2882/2014 do(a) Gabinete do Auditor Thiago Barbosa Cordeiro - por declaração do relator.
DP, em 16/10/2019
Paulo Sérgio Moura Santos - Diretor
Matr. 51.560-4

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1931/19
Processo nº: 743655/14
Data e hora da redistribuição: 17/10/2019 12:37:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Exercício:
Modalidade de redistribuição: sorteio conforme Despacho Processual Diverso 1338/2019 - Gabinete Conselheiro José Durval Mattos do Amaral.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, conforme Despacho Processual Diverso 1338/2019 do(a) Gabinete Conselheiro José Durval Mattos do Amaral - por relatar processo original ou recurso do mesmo.
DP, em 17/10/2019
Paulo Sérgio Moura Santos - Diretor
Matr. 51.560-4

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3471/2019
Processo Nº: 642156/19
Data e hora da distribuição: 10/10/2019 09:30:20
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE URAÍ
Interessado: CARLOS ROBERTO TAMURA
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3472/2019
Processo Nº: 640226/19
Data e hora da distribuição: 10/10/2019 09:49:47
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE URAÍ
Interessado: CARLOS ROBERTO TAMURA
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3473/2019
Processo Nº: 688326/19
Data e hora da distribuição: 10/10/2019 10:30:31
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Entidade:
Interessado: MARCIA DOLORES CRUCIOL
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 8º da Resolução 45/2014.
Relator: Conselheiro Presidente NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3474/2019
Processo Nº: 661045/19
Data e hora da distribuição: 10/10/2019 10:56:23
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: ANTONIO BENEDITO FENELON, LUIZ CARLOS SETIM, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3475/2019
Processo Nº: 687362/19
Data e hora da distribuição: 10/10/2019 10:58:04
Assunto: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Entidade:
Interessado: LUIZ FRANCISCONI NETO
Exercício:
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 304575/18, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3476/2019
Processo Nº: 688423/19
Data e hora da distribuição: 10/10/2019 11:04:00
Assunto: CONSULTA
Entidade: MUNICÍPIO DE VITORINO
Interessado: JUAREZ VOTRI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3477/2019
Processo Nº: 668643/19
Data e hora da distribuição: 10/10/2019 11:27:50

Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
Interessado: MARIO EDUARDO LOPES PAULEK, MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, NEURI ROQUE ROSSETTI GEHLEN
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3478/2019
Processo Nº: 667345/19
Data e hora da distribuição: 10/10/2019 11:44:07
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Interessado: MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3479/2019
Processo Nº: 668635/19
Data e hora da distribuição: 10/10/2019 11:59:54
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: FLÁVIO JOSÉ ARNS, JORGE EDUARDO WEKERLIN, JOSE ALTAIR MOREIRA, LUCIA APARECIDA CORTEZ MARTINS, MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
Conselheiro Presidente NESTOR BAPTISTA superintendente à época na 1ª instância do processo.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3480/2019
Processo Nº: 679343/19
Data e hora da distribuição: 10/10/2019 13:45:36
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA
Interessado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, EDGAR ROSSI
Exercício:
Modalidade de distribuição: por substituição ao Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Informação nº 283/2019 - Diretoria de Gestão de Pessoas, mediante sorteio, conforme disposto no art. 333, IV, § 5º-A c/c art. 51-A, II, do Regimento Interno.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3481/2019
Processo Nº: 572409/19
Data e hora da distribuição: 10/10/2019 14:52:51
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, TARCISIO MARQUES DOS REIS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3482/2019
Processo Nº: 689438/19
Data e hora da distribuição: 10/10/2019 15:07:34
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Entidade:
Interessado: DENISE XAVIER CAMPOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 8º da Resolução 45/2014.
Relator: Conselheiro Presidente NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3483/2019
Processo Nº: 689276/19
Data e hora da distribuição: 10/10/2019 15:41:24
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: Art. 33 da lei complementar nº 113/05
Interessado: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3484/2019
Processo Nº: 689799/19
Data e hora da distribuição: 10/10/2019 16:04:56
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Entidade:
Interessado: ALCENIR VERGILIO NEGRI
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 8º da Resolução 45/2014.
Relator: Conselheiro Presidente NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3485/2019
Processo Nº: 687737/19
Data e hora da distribuição: 10/10/2019 17:15:49
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, FLAVIO MARQUES DE OLIVEIRA, REINHOLD STEPHANES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3486/2019
Processo Nº: 687842/19
Data e hora da distribuição: 10/10/2019 17:16:46
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, IVANICE SALETE GROTO, REINHOLD STEPHANES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3487/2019
Processo Nº: 687877/19
Data e hora da distribuição: 10/10/2019 17:17:55
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, MARCELINO BARBOSA, REINHOLD STEPHANES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3488/2019
Processo Nº: 687990/19
Data e hora da distribuição: 10/10/2019 17:20:41
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, MARCELO MACHADO DE MELLO, REINHOLD STEPHANES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3489/2019
Processo Nº: 688083/19
Data e hora da distribuição: 10/10/2019 17:22:03
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, NERI CESAR DE FREITAS, REINHOLD STEPHANES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3490/2019
Processo Nº: 688156/19
Data e hora da distribuição: 10/10/2019 17:23:02
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, ODENICIO CARLOS, REINHOLD STEPHANES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3491/2019
Processo Nº: 688393/19
Data e hora da distribuição: 10/10/2019 17:24:41
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, REINHOLD STEPHANES, VERNO STRACKE
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3492/2019
Processo Nº: 689390/19
Data e hora da distribuição: 11/10/2019 09:14:59
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: C.C.Z. PUBLICIDADE E MARKETING LTDA
Exercício:
Modalidade de distribuição: por substituição ao Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Informação nº 283/2019 - Diretoria de Gestão de Pessoas, mediante sorteio, conforme disposto no art. 333, IV, § 5º-A c/c art. 51-A, II, do Regimento Interno.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3493/2019
Processo Nº: 893305/17
Data e hora da distribuição: 11/10/2019 09:24:20
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
Interessado: ANTONIO LUIZ PAZIN, CLOVIS VIEIRA VELHO, EDEMILSON DACHERY GOMES, LORIZETE DE FATIMA SAVOLDI, MARINO DELLA GIUSTINA
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3494/2019
Processo Nº: 3623/19
Data e hora da distribuição: 11/10/2019 09:24:33
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE VENTANIA
Interessado: ADRIANA ROSA BARBOSA, ANTONIO HELLY SANTIAGO, BRUNA DE OLIVEIRA FREITAS, CLAUDINEIA BUENO, CLEUSA FRANCISCA DE MELO OLIVEIRA, EDINA DE SOUZA, ELAINE CASSIA LUIZ, EVA PINTO DE ANDRADE, FRANCIELE APARECIDA DE SOUZA, FRANCISLENE PETROCELLI GABRIELE OUTROS.
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3495/2019
Processo Nº: 892240/16
Data e hora da distribuição: 11/10/2019 09:24:49
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Interessado: BERENICE QUINZANI JORDAO, CAIO VICTOR LOURENÇO RODRIGUES, SERGIO CARLOS DE CARVALHO
Exercício: 2015
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3496/2019
Processo Nº: 462417/19
Data e hora da distribuição: 11/10/2019 09:27:55
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ
Interessado: NIKITA DE CARVALHO KAISER, OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO, TATIANE ADELISE ANDRADE
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3497/2019
Processo Nº: 431503/19
Data e hora da distribuição: 11/10/2019 09:28:27
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
Interessado: ALETHICIA DE CASTRO MATOS, ALINE TALMA, JOSÉ LIMA LOMBA, LEANDRO VIEIRA DA SILVA
Exercício: 2015
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3498/2019
Processo Nº: 678572/18
Data e hora da distribuição: 11/10/2019 09:28:42
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
Interessado: CARINA DE SOUZA ABE, JHONNY LEPERES COSTA, SUELY ALVES PEREIRA SILVA, VITOR QUEIROZ COSECHEN
Exercício: 2018
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3499/2019
Processo Nº: 566391/18
Data e hora da distribuição: 11/10/2019 09:29:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Interessado: ADIUCEIA DE SOUZA ARNAUTS, ADRIELE CRISTINA DUARTE, ALINE DEZANET GODOI, ANA LUISA BENTO DOS SANTOS, CARLA TAIS DE SOUZA, CLAUDIA FRANCIELLI PEREIRA DOS SANTOS, CLEBER FONTANA, EDNA RIBEIRO DA SILVA GONCALVES, FLAVIANA FELISTROWISCK, IASCARA GRASIELI BUDKEE OUTROS.
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 393643/16, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3500/2019
Processo Nº: 737281/17
Data e hora da distribuição: 11/10/2019 09:29:13
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO
Interessado: ADELIR CONRADO, ANTONIO DOS SANTOS VAZ, VANDERSON MARCELO DE LARA
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3501/2019
Processo Nº: 1005810/16
Data e hora da distribuição: 11/10/2019 09:29:34
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Interessado: ADRIANE GASPARIN BUENO, ALLESSANDRA BORGES DE OLIVEIRA, ANTONIO CANTELMO NETO, BETANIA TOMAZELI, CAMILA SILVEIRA, CLEBER FONTANA, DEBORA VEIGA DOS SANTOS, EDIRLENE CORREA DA SILVA, JANAINA RIBEIRO FRANCA, LUCIANA ZACARIAS GALIANOSKIE OUTROS.
Exercício: 2014
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 567524/15, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3502/2019
Processo Nº: 690940/19
Data e hora da distribuição: 11/10/2019 10:15:47
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: Art. 33 da lei complementar nº 113/05
Interessado: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3503/2019
Processo Nº: 490573/18
Data e hora da distribuição: 11/10/2019 11:08:30
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA
Interessado: DIOGO ARAUJO RIBEIRO, FELLIPE CAMPOS MARTINS, MARCELO ELIAS ROQUE
Exercício: 2018
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3504/2019
Processo Nº: 691483/19
Data e hora da distribuição: 11/10/2019 11:42:47
Assunto: CONSULTA
Entidade: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ
Interessado: JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DESENTRANHAMENTO
Nesta data foi feito o desentranhamento da peça 4 - Termo de Distribuição - 3505/19 - DP, conforme determinado na peça 6 - Despacho - 4684/19 GP.
DP, em 18 de Outubro de 2019 às 13:36:28
Ana Paula Muricy Ribas - 501468
Documento assinado digitalmente

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3506/2019
Processo Nº: 672667/19
Data e hora da distribuição: 11/10/2019 12:49:55
Assunto: RECURSO DE AGRAVO
Entidade: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Interessado: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA, MARCIO ARTUR DE MATOS, MATILDE MARIA BITTENCOURT, MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Exercício:
Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3507/2019
Processo Nº: 676840/19
Data e hora da distribuição: 11/10/2019 14:16:16
Assunto: ATOS DE CONTRATAÇÃO DO TRIBUNAL
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 522 do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Presidente NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3508/2019
Processo Nº: 710804/17
Data e hora da distribuição: 11/10/2019 14:18:47
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Interessado: ANDERSON FERREIRA BARROS, CLAUDINEI BRAZ DA SILVA, EDIMAR DE OLIVEIRA CARVALHO, GILVANE DE ALMEIDA BRAGA, LEILA SAYURI SHIMAMOTO, ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 425049/16, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3509/2019
Processo Nº: 687133/19
Data e hora da distribuição: 11/10/2019 15:04:04
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
Interessado: ALDO NELSON BONA, JOAO CARLOS GOMES, SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO SUP DA UNICENTRO, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
Conselheiro Vice-Presidente FABIO DE SOUZA CAMARGO por estar impedido na 1ª instância.
Conselheiro Vice-Presidente FABIO DE SOUZA CAMARGO superintendente à época na 1ª instância do processo.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3510/2019
Processo Nº: 692315/19
Data e hora da distribuição: 11/10/2019 16:35:10
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Interessado: ANDRESSA MAYARA BERNETT E SILVA DE AZEREDO, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Exercício:
Modalidade de distribuição: prevenção, reconhecida de ofício (arts. 278, I e 340 do Regimento Interno), conforme Ata da Sessão Ordinária nº 23, de 20 de julho de 2017, do Tribunal Pleno e art. 346, § 1º do Regimento Interno c/c art. 55 do Código de Processo Civil, por conexão com o processo nº 808964/18, de REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3511/2019
Processo Nº: 688911/19
Data e hora da distribuição: 11/10/2019 17:14:54
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CAROLINE GABRIELLI WOTROBA, FABIANE SIEBERT DA SILVA, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, MARIA EDUARDA WOTROBA, NAYRA CRISTINA WOTROBA, VALENTIM WOTROBA NETO, YASMIN WOTROBA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3512/2019
Processo Nº: 691190/19
Data e hora da distribuição: 11/10/2019 17:28:27
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, LAERCIO RAMOS DA CRUZ (FALECIDO(A) EM 2015), LEUTE ALVES SOUZA DA CRUZ, PETERSON LUIZ SOUZA DA CRUZ
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3513/2019
Processo Nº: 693389/19
Data e hora da distribuição: 14/10/2019 08:58:12
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: Art. 33 da lei complementar nº 113/05
Interessado: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3514/2019
Processo Nº: 251218/18
Data e hora da distribuição: 14/10/2019 10:34:35
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
Interessado: CYNTIA FERREIRA ZIELINSKI, EVERSON LUAN ADOLPHATTO, GERSON LUIZ DE OLIVEIRA, JAKSON PEREIRA DOS SANTOS, JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Exercício: 2018
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3515/2019
Processo Nº: 886437/16
Data e hora da distribuição: 14/10/2019 10:34:44
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE
Interessado: ADENILSO PARDINHO PINTO, ADRIANA APARECIDA DA SILVA, ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS GOMES, ADRIANO GOUVEIA DA CRUZ, ALAN FREIMULLER, ALBERTO BONIFACIO PALMA JUNIOR, ALDO DALSICO DARI, ANDERSON CORDEIRO DE FREITAS, ANDREIA DOS SANTOS, ANDREIA OLIVEIRAE OUTROS.
Exercício: 2014
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3516/2019
Processo Nº: 721148/17
Data e hora da distribuição: 14/10/2019 10:34:54
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
Interessado: ALDO NELSON BONA, ALVARO JOSÉ ARGEMIRO DA SILVA, AMANDA BRAIT ZERBETO, ANA CAROLINA DORIGONI BINI, ANA CAROLINA PALUDO, ANDRESA DA COSTA RIBEIRO, ANDRESSA DEFLON RICKLI, ANY DE CASTRO RUIZ MARQUES, BRUNO BORDIN PELAZZA, BRUNO HENRIQUE COSTA TOLEDOE OUTROS.
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3517/2019
Processo Nº: 694172/19
Data e hora da distribuição: 14/10/2019 11:52:09
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: Art. 33 da lei complementar nº 113/05
Interessado: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3519/2019
Processo Nº: 693826/19
Data e hora da distribuição: 14/10/2019 12:50:08
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Entidade: sergio augusto dutra silveira da costa
Interessado: SERGIO AUGUSTO DUTRA SILVEIRA DA COSTA
Exercício:
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 482959/14, conforme Art. 11º da Resolução 45/2014.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3520/2019
Processo Nº: 694229/19
Data e hora da distribuição: 14/10/2019 12:55:15
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Interessado: ASSOCIACAO DE RECICLAGEM POPULAR E SOLIDARIA - ARPSOL
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3521/2019
Processo Nº: 667477/19
Data e hora da distribuição: 14/10/2019 14:04:22
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ
Interessado: JOSE DONIZETE ISALBERTI, KURICA AMBIENTAL S/A, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3522/2019
Processo Nº: 695080/19
Data e hora da distribuição: 14/10/2019 14:45:46
Assunto: CONSULTA
Entidade: MUNICÍPIO DE MISSAL
Interessado: EDUARDO STAUDT
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3523/2019
Processo Nº: 695268/19
Data e hora da distribuição: 14/10/2019 16:13:31
Assunto: CORREIÇÃO ORDINÁRIA
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: COORDENADORIA DE MONITORAMENTO E EXECUÇÕES
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3524/2019
Processo Nº: 1153/18
Data e hora da distribuição: 14/10/2019 16:34:15
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Interessado: CIBELI RISSARDI, CLAUCIRIA LAZARI DE FREITAS ANDRADE, DANIELE SOBRINHO GUEDES, HERALDO TRENTO, JAQUELINE DA SILVA HELLMANN, JULIANA FRANCIELE LOPES, JULIANE DE ANDRADE CAVILIA, LASARA CRISTINA LIMA MACHADO, LUCIANE XAVIER DOS SANTOS, LUCILENE DE JESUS DE OLIVEIRAE OUTROS.
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 644506/16, conforme Art. 346 inciso II c/c Art. 338-A inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3525/2019
Processo Nº: 324165/17
Data e hora da distribuição: 14/10/2019 16:34:25
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
Interessado: ALEXSANDRO ALVES DE PAULA, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, CLEITON SOARES DA SILVA, FRANK ARIEL SCHIAVINI, JAINE STOLFO POLEZ, KELI APARECIDA PALUDO, PAULO EDUARDO MATIOLI PIMENTA, SILVIA APARECIDA ROTHERMEL, VITOR MATEUS QUADROS ALVES TEIXEIRA
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3527/2019
Processo Nº: 691459/19
Data e hora da distribuição: 15/10/2019 08:21:15
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE
Interessado: EDNEI SGOBI, ELDON ANSCHAU, MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3528/2019
Processo Nº: 696612/19
Data e hora da distribuição: 15/10/2019 09:50:13
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Entidade:
Interessado: LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 8º da Resolução 45/2014.
Relator: Conselheiro Presidente NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3529/2019
Processo Nº: 694539/19
Data e hora da distribuição: 15/10/2019 10:13:35
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ-CELEPAR
Interessado: VIRTUAL INFRAESTRUTURA E ENERGIA LTDA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3530/2019
Processo Nº: 687516/19
Data e hora da distribuição: 15/10/2019 12:26:03
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Interessado: GABRIEL JORGE SAMAHA, MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3531/2019
Processo Nº: 691785/19
Data e hora da distribuição: 15/10/2019 12:55:11
Assunto: PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: ALCIVAN TAVARES NOBRE
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3532/2019
Processo Nº: 851106/17
Data e hora da distribuição: 15/10/2019 14:18:23
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Interessado: ADRIANA PIVA BEZ, ANA PAULA MIERADKA, ANDRESSA OCCHI, BERNARDETE KLEINIBIG, BRUNA TAIZA LOCATELI, CACILDA SALETE SOUTIER, CAMILA FLUET, CARLA MEREDYK LORENZETT, CELENE APARECIDA BALENA CUMERLATO, CLAIRICE GONCALVES DE AZEVEDOE OUTROS.
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3533/2019
Processo Nº: 929438/16
Data e hora da distribuição: 15/10/2019 14:18:30
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
Interessado: FREONIZIO VALENTE, ROBERTO APARECIDO MIRANDA CAMPOS VAZ
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3534/2019
Processo Nº: 697503/19
Data e hora da distribuição: 15/10/2019 14:42:05
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: CINTHIA SOARES AMBONI, ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, VERA MARIA DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3535/2019
Processo Nº: 697619/19
Data e hora da distribuição: 15/10/2019 15:00:09
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Entidade: LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Interessado: LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 526152/18, conforme Art. 11º da Resolução 45/2014.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3536/2019
Processo Nº: 687478/19
Data e hora da distribuição: 15/10/2019 15:19:22
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Interessado: JOSE CARLOS BARALDI, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3537/2019
Processo Nº: 697767/19
Data e hora da distribuição: 15/10/2019 15:30:10
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: CARLOS AUGUSTO CAMPELLO LOPES, CINTHIA SOARES AMBONI, ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3538/2019
Processo Nº: 697414/19
Data e hora da distribuição: 15/10/2019 15:36:09
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA
Interessado: GOVERNANCABRASIL SA TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3539/2019
Processo Nº: 697910/19
Data e hora da distribuição: 15/10/2019 15:44:40
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE
MARINGÁ
Interessado: CINTHIA SOARES AMBONI, MAURO MENEGAZZO PEREIRA DA SILVA, ULISSES DE JESUS
MAIA KOTSIFAS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3540/2019
Processo Nº: 663269/19
Data e hora da distribuição: 15/10/2019 16:14:44
Assunto: RECURSO DE AGRAVO
Entidade: SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL DE LOANDA
Interessado: IVO MOREIRA DOS SANTOS, JOSE DOS SANTOS GARCIA CABRERA, SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL DE LOANDA
Exercício:
Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3541/2019
Processo Nº: 692102/19
Data e hora da distribuição: 15/10/2019 17:25:25
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: MUNICÍPIO DE APUCARANA
Interessado: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, CECILIO LUZ JUNIOR, FELIPE RUFATTO VIEIRA TAVARES, JEAN LUIZ DE SOUZA, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE APUCARANA, ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DO PARANA, ROBERTO YOUITI KANETA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3542/2019
Processo Nº: 691351/19
Data e hora da distribuição: 15/10/2019 17:58:56
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DEOMITILA PINHEIRO ALVES, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, LUIZ FERNANDO ALVES, MANOEL ALVES (FALECIDO(A) EM 1992)
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3543/2019
Processo Nº: 696523/19
Data e hora da distribuição: 15/10/2019 18:01:39
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ELIO JOSÉ MATEUS, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, JULIANA OLIVEIRA MATEUS, MARINA OLIVEIRA MATEUS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3544/2019
Processo Nº: 696752/19
Data e hora da distribuição: 15/10/2019 18:02:46
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: APARECIDA CABRAL DAS MERCES, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, JACOB GUIMARÃES DE MELLO, MARIA BALMANT, VANILDE CANELLA DE MELLO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3545/2019
Processo Nº: 697147/19
Data e hora da distribuição: 15/10/2019 18:03:48
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DELSON RICARDO GUIDO, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, ISABEL GUBERT GUIDO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3546/2019
Processo Nº: 697171/19
Data e hora da distribuição: 15/10/2019 18:05:15
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DENILTON BRAZ CORREA MARTINS, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, JOSE CORREIA MARTINS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3547/2019
Processo Nº: 698801/19
Data e hora da distribuição: 16/10/2019 08:13:11
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: Art. 33 da lei complementar nº 113/05
Interessado: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3548/2019
Processo Nº: 520550/17
Data e hora da distribuição: 16/10/2019 09:46:10
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Interessado: ADRIANA MENDES PINHEIRO, ADRIANA RODRIGUES SPANSERKI, ADRIANA SEVERINO DA SILVA MORAES, ADRIANO PRETO, ALINE APARECIDA JOLO SERRA, ANA PAULA DA SILVA MATIAS, ANA PAULA MORO, ANDREIA ALVES GUILLEN, ANGELO VICENTE TAMBORELLI TORRE, ANIELE SARAIVA E OUTROS.
Exercício: 2015
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3549/2019
Processo Nº: 391818/18
Data e hora da distribuição: 16/10/2019 09:46:19
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Interessado: SILMARA DO ROCIO PEREIRA PEDRONI DA COSTA, SILMARA LUIZ GONCALVES, SILVANA CRISTINA BATISTA FERREIRA, SILVANA DE ARAUJO COSTA, SILVANI DA SILVA CARDOSO, SILVIA CRISTINA IATZSEKI CORRÊA, SILVIA LETICIA OLIVEIRA, SILVIA RANGEL, SIMONE MATHIAS MONTE, SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS DO ROSARIOE OUTROS.
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3550/2019
Processo Nº: 693265/19
Data e hora da distribuição: 16/10/2019 11:40:16
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Interessado: ELLEN BUENO PAGANOTTI, MARCELO ELIAS ROQUE, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, ODAIR JOSE PEREIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3551/2019
Processo Nº: 694814/19
Data e hora da distribuição: 16/10/2019 12:42:25
Assunto: RECURSO DE AGRAVO
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
Interessado: NEOCONSIG TECNOLOGIA S/A, REINHOLD STEPHANES, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, ZETRASOFT LTDA.
Exercício:
Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3552/2019
Processo Nº: 695845/19
Data e hora da distribuição: 16/10/2019 13:30:49
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
Interessado: LEOMAR ROHDEN, MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, R. DE S. ALVES EIRELI ME
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3553/2019
Processo Nº: 694695/19
Data e hora da distribuição: 16/10/2019 13:55:47
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
Interessado: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI, ELIZA TIYOKO CAVALCANTE TRAUCZYNSKI, FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA, LESSANDRA CHLESKI, MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3554/2019
Processo Nº: 700164/19
Data e hora da distribuição: 16/10/2019 14:16:16
Assunto: CONSULTA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: WALTER PARCIANELLO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3555/2019
Processo Nº: 700512/19
Data e hora da distribuição: 16/10/2019 15:16:57
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ARY GIL MERCHEL PIOVESAN, CRISTIANE APARECIDA AZEVEDO DE ASSIS MACHADO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3556/2019
Processo Nº: 700636/19
Data e hora da distribuição: 16/10/2019 15:38:52
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
Interessado: ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI, MARIA DE LOURDES SCHAFHAUSER, MILTON JOSE PAIZANI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3557/2019
Processo Nº: 665938/19
Data e hora da distribuição: 16/10/2019 16:01:04
Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Entidade: COPEL BRISA POTIGUAR S.A
Interessado: COPEL BRISA POTIGUAR S.A, DILCEMAR DE PAIVA MENDES, NOVA ASA BRANCA I ENERGIAS RENOVAVEIS S.A, NOVA ASA BRANCA II ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A, NOVA ASA BRANCA III ENERGIAS RENOVAVEIS S.A, NOVA EURUS IV ENERGIAS RENOVAVEIS S.A, PEDRO DOS SANTOS LIMA GUERRA, SANTA HELENA ENERGIAS RENOVAVEIS S.A., SANTA MARIA ENERGIAS RENOVAVEIS S.A., VENTOS DE SANTO URIEL S.A.
Exercício:
Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO por estar impedido na 1ª instância.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3558/2019
Processo Nº: 699255/19
Data e hora da distribuição: 16/10/2019 17:54:28
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: BRITANY PEDROSO WERNICK, CELIO JOSE WERNICK, CLAUDINEIA FERREIRA PEDROSO, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3559/2019
Processo Nº: 699883/19
Data e hora da distribuição: 16/10/2019 18:09:09
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ALCEU ANTONIO BACIL, ALCIMIR JOSE BACIL, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3560/2019
Processo Nº: 699913/19
Data e hora da distribuição: 16/10/2019 18:10:37
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, GUILHERME DE MATTOS, LAUBER MACEDO DE MATTOS (FALECIDO(A) EM 2016), TEREZINHA FELTZ ROSINA, VERA LUCIA BARBOSA DE MATTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3561/2019
Processo Nº: 535093/17
Data e hora da distribuição: 17/10/2019 07:59:52
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ
Interessado: EVALDO DOMINGUES DE OLIVEIRA, LUCAS PONVEQUI DE OLIVEIRA, RILDO BERNARDES DE CAMARGO
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3562/2019
Processo Nº: 1031447/16
Data e hora da distribuição: 17/10/2019 08:00:02
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
Interessado: ALICE APARECIDA PAIM MARTINS, ALINE FRANCIELLE MACHADO, AMANDA CARINI MESTRE, ANDERSON CAIRES DOS SANTOS, ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS, ANILTON APARECIDO RODRIGUES, BRUNA CAROLINE DA SILVA NUNES, CLAUDIA ALEIXO DE CARVALHO, DANIELA MAITE MACHADO TAVARES, EDIVANIA GOMESE OUTROS.
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3563/2019
Processo Nº: 618193/17
Data e hora da distribuição: 17/10/2019 08:00:16
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
Interessado: DANIELI LANGNER, DOMINGOS ALBERTO RECH, EDUARDO SAVARRO, JARBAS CARNELOSSI, MAYCON MATEUS RODRIGO DE SOUZA, OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS, SILVANIE GUIDINI, TAISLLER GUIMARAES DA SILVA
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3564/2019
Processo Nº: 700733/19
Data e hora da distribuição: 17/10/2019 08:49:33
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Interessado: ADAUTO FORNAZIERI, ADEMIR GALLO ESPLENDOR, ANGÉLICA FERREIRA, AROLDO CESAR PAGAN, CLEIDE AMALFE BISCA, FERNANDO HENRIQUE OLIVEIRA, REIVALDO DOS SANTOS
Exercício: 2019
Modalidade de distribuição: prevenção, reconhecida de ofício (arts. 278, I e 340 do Regimento Interno), conforme Ata da Sessão Ordinária nº 23, de 20 de julho de 2017, do Tribunal Pleno e art. 346, § 1º do Regimento Interno c/c art. 55 do Código de Processo Civil, por conexão com o processo nº 694229/19, de REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3565/2019
Processo Nº: 700547/19
Data e hora da distribuição: 17/10/2019 09:50:59
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: Art. 33 da lei complementar nº 113/05
Interessado: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3566/2019
Processo Nº: 703740/19
Data e hora da distribuição: 17/10/2019 16:08:00
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO
Interessado: JAIME ERNESTO CARNIEL
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3567/2019
Processo Nº: 703732/19
Data e hora da distribuição: 17/10/2019 16:09:06
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ
Interessado: JOSE LUIZ SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3568/2019
Processo Nº: 703899/19
Data e hora da distribuição: 17/10/2019 16:35:57
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Entidade:
Interessado: LEVI ANTUNES DA CRUZ JUNIOR
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 8º da Resolução 45/2014.
Relator: Conselheiro Presidente NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3569/2019
Processo Nº: 702965/19
Data e hora da distribuição: 17/10/2019 17:04:44
Assunto: PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: MAURITÂNIA BOGUS PEREIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3570/2019
Processo Nº: 283075/19
Data e hora da distribuição: 18/10/2019 07:40:53
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Interessado: ALOISI SOMER, ANDRÉIA GASPAR SOLTOSKI, ANDRESSA D AVILA FERNANDES, BIANCA PENTEADO DE ALMEIDA TONUS, BRUNA CAROLINE CAMARGO, CAMILA MACENHAN, CARLA REGINA BLANSKI RODRIGUES, CARLOS ALBERTO BONIN, CARLOS ALBERTO MENESES MONTEIRO FILHO, CARLOS EDUARDO KRASSINSKI SOARESE OUTROS.
Exercício: 2019
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3571/2019
Processo Nº: 391989/17
Data e hora da distribuição: 18/10/2019 07:43:47
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
Interessado: ENEDIR DE FATIMA GEHLEN BAYER, FERNANDA BISOGNIN, FRANCIELE CARNIEL, FRANK ARIEL SCHIAVINI, NETCI DELINA PADILHA DOS PASSOS, QUELI DALMOLIM SMANIOTTO
Exercício: 2017
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3572/2019
Processo Nº: 567626/19
Data e hora da distribuição: 18/10/2019 08:50:47
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: Art. 33 da lei complementar nº 113/05
Interessado: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3573/2019
Processo Nº: 704410/19
Data e hora da distribuição: 18/10/2019 09:30:37
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS
Interessado: CLINICA MEDICA STECCA LTDA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3574/2019
Processo Nº: 704437/19
Data e hora da distribuição: 18/10/2019 09:58:10
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: MUNICÍPIO DE PINHAIS
Interessado: POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

EDITAIS

Sem publicações

DESPACHOS

PROCESSO N º: 64829/17
ORIGEM: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE DO PARANÁ, CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA, HELIO MANOEL ALVES, MICHELE CAPUTO NETO, OLIVIO BRANDELERO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO Nº: 378/19 - CGE
Por delegação do Conselheiro José Durval Mattos Do Amaral, Relator deste processo, em cumprimento à Instrução de Serviço nº 67/14, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para a adoção das seguintes providências:
1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 723/19-CGE (peça nº 6), conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:
a) FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ– CNPJ nº08.597.121/0001-74, na pessoa de seu representante legal, e procuradores constituídos;
b) ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE DO PARANÁ– CNPJ nº 00.333.678/0001-96, na pessoa de seu representante legal e procuradores constituídos;
c) LUIZ FERNANDO BANDEIRA– CPF nº241.735.849-20, na qualidade de Presidente.
d) HELIO MANOEL ALVES– CPF nº300.493.189-34, como Presidente.
e) MARISE GNATA DALCUCHE- CPF nº401.933.309-20, Fiscal da transferência.
2. Alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.
Publique-se.
CGE, em 18 de outubro de 2019.
(documento assinado digitalmente)
ALCIVAN TAVARES NOBRE
Coordenador

PROCESSO N º: 138566/17
ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
INTERESSADO: ANA SERES TRENTO COMIN, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, FLÁVIO JOSÉ ARNS, GILBERTO IVANAGA, RENATO FEDER, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, ZELINDA DE SÁ CESTARO AIALA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO Nº: 379/19 - CGE
Por delegação do Conselheiro Artagão de Mattos Leão, Relator deste processo, em cumprimento à Instrução de Serviço nº 94/15, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para a adoção das seguintes providências:
1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 615/19-CGE (peça nº 5), conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:
a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO– CNPJ nº 76.416.965/0001-21, na pessoa de seu representante legal, e procuradores constituídos;
b) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO– CNPJ nº 85.430.080/0001-78, na pessoa de seu representante legal e procuradores constituídos;
c) GILBERTO IVANAGA– CPF nº 117.415.899-91, na qualidade de Presidente.
d) ZELINDA DE SÁ CESTARO AIALA- CPF nº443.008.329-00; como Presidente.
2. Alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.
Publique-se.
CGE, em 18 de outubro de 2019.
(documento assinado digitalmente)
ALCIVAN TAVARES NOBRE
Coordenador

PROCESSO Nº.: 145743/15
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SARANDI
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO LAR NOSSA SENHORA DA ESPERANÇA DE SARANDI, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, GISLAINE EUFLASINO, MUNICÍPIO DE SARANDI, WALTER VOLPATO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO Nº.: 2034/19
Por delegação do Conselheiro Artagão de Mattos Leão, conforme art. 1º da Instrução de Serviço nº 94/2015[1], e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a adoção das seguintes providências:
1. Proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 3774/19-CGM (peça nº 6), conforme Arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:
a) Município de Sarandi, CNPJ nº 78.200.482/0001-10, na pessoa de seu atual representante legal;
b) Associação Lar Nossa Senhora da Esperança de Sarandi, CNPJ nº 06.004.440/0001-01, na pessoa de seu atual representante legal;
c) Sra. Gislaine Euflasino, CPF nº 033.990.659-65, na qualidade de Presidente da Entidade, no período de vigência da avença;
d) Sr. Diego Mateus Ribas, CPF nº 053.746.569-37, na qualidade de Fiscal da Transferência, no período de vigência da avença.
2. Alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.
Publique-se.
CGM, 18 de outubro de 2019.
Ato emitido por: Fabiclenes Sumariva Mendes – Analista de Controle Contábil.
Ato encaminhado por: Diogo Guedes Ramina – Coordenador.

__1__. Instrução de Serviço nº 94/2015
Art. 1º Na fase inicial da instrução processual os despachos de citação ou intimação dos interessados para o exercício do primeiro contraditório e a realização de diligências para a juntada de documentos obrigatórios ficam delegados às unidades administrativas, na forma do disposto no § 7º do art. 32, do Regimento Interno, consoante o disciplinado nos arts. 168, XIII, 351 e 380 a 384 do mesmo Diploma.

ATOS DE ALERTA MUNICIPAIS

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
INTERESSADO: ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
ATO DO ALERTA: Alerta - Pessoal Executivo 90%
PERÍODO: 2º Quadrimestre de 2019
Senhor Prefeito: Em atenção ao artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, alertamos Vossa Excelência que a despesa total com pessoal do Poder EXECUTIVO ultrapassou 48,6% da Receita Corrente Líquida, excedendo, portanto, 90% do limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea "b", da mesma lei, no período de apuração encerrado em 31/08/2019.
Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 19 de Outubro de 2019.

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
INTERESSADO: ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA
ATO DO ALERTA: Alerta - Pessoal Executivo 95%
PERÍODO: 2º Quadrimestre de 2019

Senhor Prefeito: Em atenção ao artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, alertamos Vossa Excelência que a despesa total com pessoal do Poder EXECUTIVO ultrapassou 51,3% da Receita Corrente Líquida, excedendo, portanto, 95% do limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea "b", da mesma lei, no período de apuração encerrado em 31/08/2019. Embora não tenha extrapolado o máximo legal, esse patamar impõe restrições que devem ser observadas pela administração municipal, nos termos dispostos no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, também da LRF.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 20 de Outubro de 2019.

ATOS NORMATIVOS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 131/2019

SUMÁRIO

CAPÍTULO I DA APLICABILIDADE 17
CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 17
CAPÍTULO III DO REGISTRO E AVALIAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES 17
CAPÍTULO IV DO PLANEJAMENTO DO MONITORAMENTO 17
CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO DO MONITORAMENTO 18
Seção I Das Formas de Monitorar 18
Seção II Do Monitoramento por Coleta de Informações 18
Seção III Do Monitoramento à Distância 18
Seção IV Da Visita Técnica Realizada no Âmbito do Monitoramento 18
Seção V Da Análise e das Possíveis Conclusões 18
CAPÍTULO VI DA RELATORIA 18
CAPÍTULO VII DOS REGISTROS FINAIS E INSTAURAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS 18
CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 18

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 131/2019

Dispõe sobre a organização e os fluxos de trabalho de monitoramento da implementação das recomendações resultantes das atividades fiscalizatórias provenientes das Coordenadorias subordinadas à Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições contidas no art. 122, I, da Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e no art. 16, XXXIII, c/c o art. 197, do Regimento Interno, e considerando o Procedimento Administrativo nº 602324/2019,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA APLICABILIDADE

Art. 1º As fiscalizações por monitoramento da implementação das recomendações decorrentes das atividades fiscalizatórias de competência da CGF, sejam elas oriundas de auditorias, inspeções, acompanhamentos ou decisões em processos, deverão observar as disposições e os fluxos de trabalho constantes nesta Instrução de Serviço, com o fim de otimizar as atividades fiscalizatórias.

§ 1º Aplicam-se, no que couber, os procedimentos previstos nesta Instrução à verificação de cumprimento das determinações contidas em decisões do Tribunal e dos termos de ajustamento de gestão, quando forem de competência de Coordenadoria.

§ 2º Entende-se como monitoramento da implementação das recomendações a fiscalização dos procedimentos adotados pelo jurisdicionado a fim de atender às recomendações oriundas da fiscalização e de julgamentos de processos do Tribunal, incluída a verificação da regularização dos achados que originaram a recomendação.

Art. 2º As atividades de fiscalização por monitoramento serão subdivididas no âmbito da Coordenadoria competente de acordo com os seguintes grupos de atribuições:

I - planejamento interno;
II - execução;
III - relatoria.

§ 1º O servidor poderá atuar em mais de um grupo de atribuições, vedada a participação em revisão de trabalho no qual já tenha atuado na fase de execução da fiscalização.

§ 2º O "Fluxo de Trabalho – Monitoramento dos Resultados das Fiscalizações", tratado nesta normativa, será disponibilizado na intranet do TCE-PR, servindo de padrão para a Coordenadoria que desenvolva atividade de monitoramento e dos demais atores envolvidos.

§ 3º O documento do Fluxo de Trabalho referido no § 2º pode ser alterado mediante publicação na intranet, desde que não haja infringência a esta Instrução.

Art. 3º As Coordenadorias e a CGF, quando envolvidas nos fluxos de trabalho de que trata esta Instrução de Serviço, deverão contribuir para seu adequado andamento, nos termos do Regimento Interno.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º De acordo com o Regimento Interno, as atividades de fiscalização via monitoramento de recomendações a cargo das unidades subordinadas à CGF têm origem nas seguintes situações:

I - determinação da Presidência, Tribunal Pleno ou Órgão Colegiado, conforme art. 259-A, I e II, do Regimento Interno, nos casos em que a fiscalização decorrer de processo em trâmite no Tribunal;
II - previsão no Plano Anual de Fiscalização (PAF), aprovado pelo Tribunal Pleno, conforme art. 259-A, IV, do Regimento Interno;
III - autorização da CGF e da Presidência, nos casos não previstos originariamente no PAF, conforme arts. 252-B e 259-A, III, do Regimento Interno.
IV - recomendação oriunda dos órgãos deliberativos deste Tribunal, independentemente do assunto do processo de origem.

Parágrafo único. A autorização da CGF prevista no inciso III pode ser previamente concedida em Instrução de Serviço em relação a determinados temas, especialmente quanto às demandas provenientes da Ouvidoria.

Art. 5º Os monitoramentos observarão as normas e padrões adotados pelo Tribunal, inclusive os modelos de matriz de risco, de planejamento, roteiro contendo as atividades e orientações para análise, requerimentos, formulários, papéis de trabalho, relatórios, propostas de tomada de contas extraordinária, recomendações, dentre outros instrumentos necessários às fiscalizações sob Coordenação da CGF.

Parágrafo único. Os modelos a que se refere o caput estarão disponíveis na intranet.

Art. 6º Os documentos e informações utilizados nas fiscalizações, inclusive suas revisões, deverão ser disponibilizados para os demais setores do Tribunal.

§ 1º Enquanto não houver sistema próprio de documentação da fiscalização, deverá ser utilizado o Repositório de Arquivos do TCE-PR (SharePoint).

§ 2º Os documentos e arquivos sobre os quais incidiram a revisão deverão ser preservados.

Art. 7º Independentemente do nome atribuído à atividade de fiscalização por eventual decisão proferida pelos órgãos deliberativos, será utilizado o instrumento de fiscalização adequado ao conceito previsto no Regimento Interno.

Parágrafo único. Caso a aplicação da regra prevista no caput implicar alteração da Coordenadoria competente para realização da fiscalização, o processo será encaminhado à CGF para avaliação, nos termos do art. 151-A, §2º, do Regimento Interno.

CAPÍTULO III

DO REGISTRO E AVALIAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES

Art. 8º As recomendações serão registradas pela Coordenadoria responsável pelo monitoramento a partir da publicação:

I - da homologação das recomendações pelo Tribunal Pleno, consignadas em relatório de auditoria, inspeção ou de acompanhamento decorrentes das fiscalizações de competência da CGF, após o decurso do prazo para a apresentação de impugnação à homologação ou após a decisão definitiva em impugnação à homologação;
II - da decisão transitada em julgado do processo em que foi emitida a recomendação.

Parágrafo único. As recomendações deverão ser registradas em, no máximo, 30 (trinta) dias, ressalvados casos justificados.

Art. 9º Os registros serão realizados de modo a permitir a identificação individualizada das recomendações, a numeração e a vinculação a outras informações indispensáveis à sua contextualização, bem como à fiscalização e ao achado que lhe deram origem, à entidade responsável pela implementação da recomendação, ao prazo concedido para implementação, ao número do processo e do acórdão, se for o caso, dentre outros dados relevantes.

Art. 10. Após o registro, as recomendações serão avaliadas quanto à sua monitorabilidade, sendo descartadas para fins de fiscalização aquelas que:

I - não atenderem ao padrão estabelecido para fins de monitoramento;
II - tiverem perdido o seu objeto ao tempo do monitoramento;
III - estiverem abrangidas por recomendação mais abrangente;
IV - tenham se tornado extemporâneas;
V - por outros motivos, além dos citados nos incisos de I a IV, não forem passíveis de monitoramento, desde que a situação reste expressamente justificada.

§ 1º Nos casos do inciso I, também são consideradas não aderentes ao padrão as recomendações para que o jurisdicionado passe a observar a legislação em vigor, cumpra os prazos normativos ou tome ciência de algum fato ou situação.

§ 2º O descarte de recomendações deverá ser reportado ao grupo de trabalho de Monitoramento e Avaliação da CGF, via Relatório Anual de Monitoramento, para ciência e adoção das medidas cabíveis.

§ 3º Também deverão ser reportadas ao grupo de Monitoramento e Avaliação da CGF, via Relatório Anual de Monitoramento, outras inconformidades detectadas nas recomendações que demonstrem descumprimento dos padrões estabelecidos.

CAPÍTULO IV

DO PLANEJAMENTO DO MONITORAMENTO

Art. 11. As recomendações monitoráveis serão submetidas ao planejamento mediante aplicação de matriz de risco, a fim de delimitar o rol de recomendações a serem monitoradas, elaboração da matriz de planejamento para definir o escopo, bem como do roteiro contendo as atividades e orientações para análise e o cronograma.

§ 1º A matriz de risco será dispensada caso o planejamento inclua o monitoramento de todas as recomendações monitoráveis no período.

§ 2º O planejamento do monitoramento redundará em Plano de Monitoramento, que definirá prazo para o planejamento, a execução e a relatoria das atividades de monitoramento.

Art. 12. Todas as recomendações provenientes do acompanhamento serão monitoradas, independentemente de prévio planejamento, tão logo termine o prazo conferido ao jurisdicionado para adoção das providências recomendadas.

Art. 13. As recomendações que não forem monitoradas permanecerão nos registros da Coordenadoria, com a anotação de que não foram selecionadas para amostra do monitoramento.

Parágrafo único. As recomendações que não forem monitoradas poderão subsidiar planejamentos institucionais de fiscalizações futuras.

Art. 14. O Plano de Monitoramento a que se refere o art. 11, § 2º, será desenvolvido pelo Planejamento Interno da Coordenadoria responsável pelo monitoramento.

Art. 15. A partir da definição do escopo, será desenvolvido roteiro contendo as atividades e orientações para análise pela equipe de execução.

Art. 16. Finalizado, o Plano de Monitoramento será submetido à apreciação da CGF, via Central de Serviços Unificada do TCE-PR (GLPI), até março, passando inicialmente pelo grupo de trabalho do Monitoramento e Avaliação, a fim de avaliar a capacidade operacional da Coordenadoria para realizar o monitoramento e subsidiar a decisão do grupo de Planejamento e Integração da CGF acerca da validação do plano.

Parágrafo único. Verificando-se a necessidade de alteração, o Plano de Monitoramento retornará à Coordenadoria competente para proceder aos ajustes necessários.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO DO MONITORAMENTO

Seção I

Das Formas de Monitorar

Art. 17. Validado o Plano de Monitoramento pela CGF ou finalizado o prazo para implementação da recomendação decorrente do acompanhamento, o levantamento de informações e evidências para fins de monitoramento poderá ser executado mediante:
I - coleta de informações em fontes internas ou externas;
II - contato à distância com o jurisdicionado, por solicitação de documentos e informações pelo Sistema Gerenciador de Acompanhamento (SGA) ou outros sistemas que venham a substituí-lo;
III - visita técnica, quando o monitoramento da recomendação indicar a fiscalização in loco.
Parágrafo único. Os instrumentos previstos neste artigo poderão ser utilizados cumulativamente no mesmo monitoramento.
Seção II
Do Monitoramento por Coleta de Informações
Art. 18 A implementação da recomendação poderá ser verificada mediante análise de dados e informações, dispensando o contato com o jurisdicionado, mediante consulta de banco de dados do Tribunal ou fontes externas confiáveis.
Parágrafo único. A verificação de que trata o caput não dispensa a manifestação do jurisdicionado prevista no art. 27.
Art. 19. Caso sejam insuficientes as informações obtidas, a equipe de execução poderá se utilizar de outras formas de monitoramento, mediante autorização do Coordenador da unidade competente.
Seção III
Do Monitoramento à Distância
Art. 20. A implementação da recomendação poderá ser verificada mediante contato à distância com o jurisdicionado, via SGA, mediante concessão de prazo para o jurisdicionado enviar informações e anexar documentos especificados pela equipe.
Art. 21. A utilização do sistema para envio de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento (APAs) deverá observar a normatização prevista na Instrução Normativa nº 122/2016 ou em outros normativos que vierem a substituí-la.
Art. 22. Diante das peculiaridades inerentes à fiscalização por monitoramento, quando a etapa de análise e de proposta de encaminhamentos não forem suportados pelo SGA, a continuidade do monitoramento será registrada no sistema próprio da unidade e disponibilizada no SharePoint ou em outros sistemas que vierem a substituí-lo.
Seção IV
Da Visita Técnica Realizada no Âmbito do Monitoramento
Art. 23. A implementação da recomendação poderá ser verificada mediante visita técnica, quando houver necessidade de atestar a existência, o estado ou funcionamento de determinado ato, bem ou serviço público.
Art. 24. As visitas técnicas deverão ser autorizadas pela CGF via GLPI ou no âmbito do SGA, nos casos de monitoramento via SGA.
Parágrafo único. Caso seja negada a realização da visita técnica, a equipe de execução deverá escolher outra forma de monitorar a recomendação.
Art. 25. As conclusões da visita técnica serão elaboradas pela própria equipe de execução e subsidiarão a conclusão do monitoramento.
Parágrafo único. As conclusões da visita técnica comporão relatório individual do monitoramento.
Seção V Da Análise e das Possíveis Conclusões
Art. 26. Com base nas informações obtidas, a equipe de execução procederá às análises, a fim de verificar a implementação das recomendações e propor as conclusões.
Parágrafo único. A equipe de execução poderá solicitar opinião da equipe originária de fiscalização em caso de dúvidas acerca da conclusão proposta.
Art. 27. Após a análise preliminar, será requerida a manifestação do jurisdicionado sobre as conclusões da equipe de execução.
§ 1º A manifestação do jurisdicionado a que se refere o caput será solicitada via SGA, e, após sua resposta, os achados poderão ser considerados regularizados, mediante justificativa, ou mantidos.
§ 2º Verificada a necessidade de instauração de proposta de tomada de contas extraordinária com pedido de medida cautelar, o grupo de trabalho de relatoria adotará as providências necessárias, como a elaboração e instauração do processo, conforme previsto no Capítulo VI.
Art. 28. O monitoramento poderá ser concluído com a indicação de que a recomendação:
I - foi implementada;
II - foi parcialmente implementada;
III - não foi implementada;
IV - não era mais aplicável no momento do monitoramento.
§ 1º As recomendações serão consideradas “implementadas” quando atenderem aos parâmetros estabelecidos na recomendação dentro do prazo estipulado.
§ 2º As recomendações serão consideradas “parcialmente implementadas” quando alguma ação tenha sido realizada, mas não tiver atendido totalmente aos parâmetros da recomendação dentro do prazo estipulado.
§ 3º As recomendações serão consideradas “não implementadas” quando da análise dos dados e informações fornecidos pelo jurisdicionados ou obtidos pela equipe de execução se verificar que as ações adotadas não atenderam aos parâmetros da recomendação.
§ 4º Também serão consideradas “não implementadas” as recomendações quando:
I - o jurisdicionado alegar que a implementação foi realizada sem, contudo, apresentar as informações e dados necessários à sua comprovação e não for possível, por meio de consulta a sistemas e a fontes confiáveis, validar a afirmação;
II - o jurisdicionado não responder às comunicações da equipe de execução, inviabilizando a verificação da implementação da recomendação.
§ 5º As recomendações serão consideradas como “não aplicáveis” quando, em razão de mudança de condições ou superveniência de fatos com relação ao contexto da fiscalização originária, a sua implementação se tornar inexequível ou inexigível.
§ 6º A equipe de execução registrará as condições e os fatos supervenientes a que se refere § 5º.
Art. 29. Ao classificar a recomendação nos termos do caput, a equipe responsável pelo monitoramento também registrará se a situação que deu origem à recomendação foi ou não regularizada.
CAPÍTULO VI
DA RELATORIA
Art. 30. Feita a análise pela equipe de execução, a equipe de relatoria proporá encaminhamentos diante das conclusões de que trata o art. 28.
§ 1º As propostas de encaminhamento deverão ser submetidas à avaliação da CGF, salvo nas hipóteses em que os critérios de encaminhamento já tiverem sido previstos no âmbito do planejamento.
§ 2º A etapa de validação pela CGF dos encaminhamentos propostos poderá ser suprimida caso seja normatizado procedimento específico para definição de critérios de encaminhamentos.
Art. 31. Uma vez definido e validado o encaminhamento das conclusões do monitoramento, nos termos do art. 30, serão produzidos os relatórios individuais de monitoramento.
Art. 32. Além dos relatórios individuais, competirá à relatoria elaborar o texto das propostas de tomada de contas extraordinária e do Relatório Anual de Monitoramento, que comporá os resultados do Plano Anual de Fiscalização.
§ 1º O Relatório Anual do Monitoramento consiste na compilação dos resultados de cada monitoramento constantes nos relatórios individuais e indicará os achados que tenham sido descartados durante o monitoramento, observadas as disposições do art. 10, §§ 2º e 3º.
§ 2º Na elaboração dos documentos de que trata o caput, deverão ser observados os seguintes prazos, ressalvados os casos em que, mediante justificativa prévia e expressa, a análise apresentar especial complexidade:
I - 60 (sessenta) dias para a elaboração dos relatórios individuais, contados a partir da conclusão do monitoramento;
II - 45 (quarenta e cinco) dias para a elaboração de Relatório Anual do Monitoramento, contados a partir da finalização dos relatórios individuais;
III - 60 (sessenta) dias para a elaboração de proposta de tomada de contas extraordinária, contados da aprovação do encaminhamento.
Art. 33. A atividade de revisão será realizada por servidor(es) que não tenha(m) participado da elaboração dos documentos.
Art. 34. A atividade de revisão dos trabalhos consiste na verificação dos padrões estipulados pela CGF e nos atos normativos, além da adequação à jurisprudência do Tribunal, a fim de preservar a qualidade da fiscalização e dos seus produtos.
Art. 35. Realizadas alterações no texto da proposta de tomada de contas extraordinária, dos relatórios individuais ou do Relatório Anual de Monitoramento, decorrentes da revisão, ou ainda nos casos em que não existam alterações a serem feitas, os trabalhos seguirão para aprovação do Coordenador da unidade.
Art. 36. Caso o texto da proposta de tomada de contas extraordinária ou do relatório não seja aprovado pelo Coordenador, retornará ao grupo de relatoria para promover as alterações necessárias e nova revisão, reencaminhando para nova aprovação.
CAPÍTULO VII
DOS REGISTROS FINAIS E INSTAURAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS
Art. 37. Após aprovação final do Coordenador, as propostas de tomada de contas extraordinária, inclusive as que contenham pedido de medida cautelar, serão instauradas seguindo o fluxo processual regimentalmente previsto.
Art. 38. As conclusões dos monitoramentos constantes nos relatórios individuais serão registradas em sistema de acordo com a classificação prevista no art. 28.
Art. 39. O Relatório Anual de Monitoramento, após aprovação, será encaminhado pelo Coordenador da unidade ao grupo de Monitoramento e Avaliação da CGF, via GLPI, para ciência e seguirá para o grupo de Planejamento e Integração para promover a publicação dos resultados do monitoramento.
Art. 40. Os resultados do monitoramento serão encaminhados aos responsáveis e publicizados pela CGF.
CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 41. As disposições desta Instrução de Serviço podem ser utilizadas, a critério próprio, por unidades do Tribunal não elencadas no art. 1º.
Art. 42. Serão mantidos na intranet modelos de documentos aplicáveis ao controle de qualidade dos monitoramentos no mínimo quanto a:
I - Matriz de Planejamento;
II - Plano de Monitoramento;
III - Solicitação de documentos;
IV - Forma e exigências mínimas de conteúdo do texto de abertura do APA;
V - Relatório individual de monitoramento;
VI - Relatório anual de monitoramento.
§ 1º A Coordenadoria competente para a realização do monitoramento realizará controle de qualidade no mínimo sobre os documentos indicados neste artigo, observado o contido no fluxo de que trata o art. 2º, § 2º.
§ 2º A CGF poderá utilizar os documentos de que trata o caput para a realização de garantia de qualidade.
Art. 43. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 18 de outubro de 2019.
- assinatura digital -
Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Presidente

COORDENADORIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

Sem publicações

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Sem publicações

GABINETE PRESIDÊNCIA TCEPR

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Despachos

PROCESSO Nº: 665733/19
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA
ADVOGADOS:
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 4633/19

Retornam os autos com a Informação n.º 330/19 (peça 4), por meio da qual a Diretoria de Finanças, manifesta-se em atenção à solicitação formulada pela PARANAPREVIDENCIA.

Comunique-se ao solicitante.

Em seguida, encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, e, após, para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 14 de outubro de 2019.

-assinatura digital-
NESTOR BAPTISTA
Presidente

_____

***1**. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:*
(...)
LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

Termo de Ajuste de Gestão

Sem publicações

Portarias

Sem publicações

LICITAÇÕES E CONTRATOS TCEPR

INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES

Sem publicações

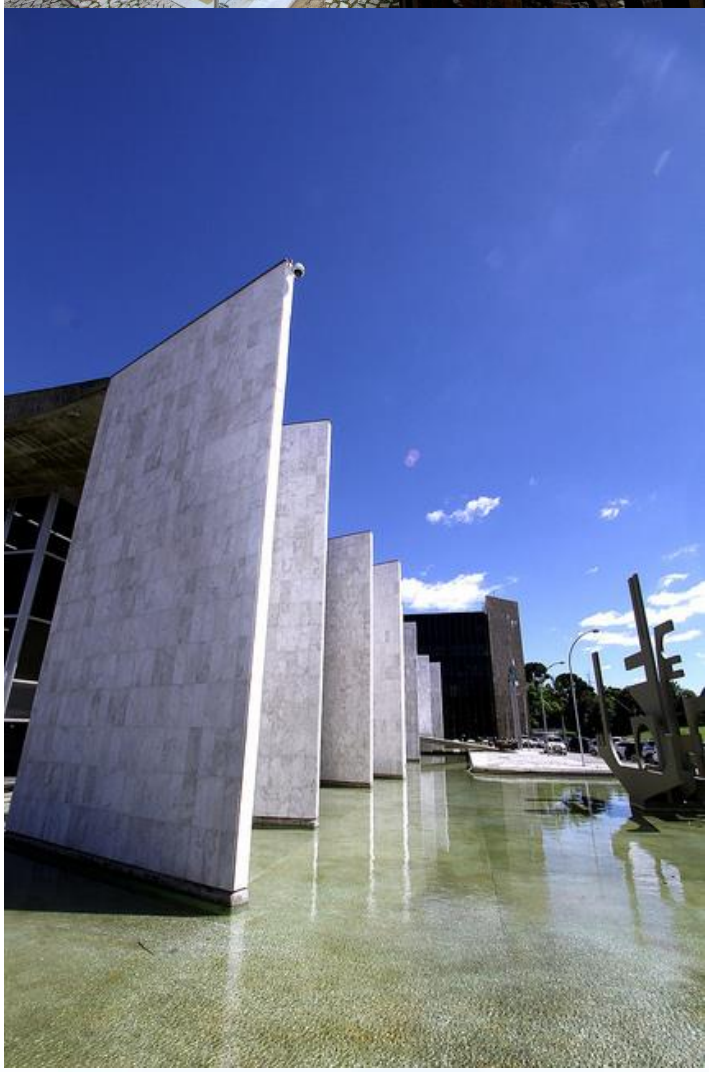

COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2019/2020

Tribunal Pleno

Conselheiro Presidente
- Nestor Baptista

Conselheiro Vice-Presidente
- Fabio de Souza Camargo

Conselheiro Corregedor-Geral
- Ivens Zschoerper Linhares

Conselheiros
- Artagão de Mattos Leão
- Fernando Augusto Mello Guimarães
- Ivan Lelis Bonilha
- José Durval Mattos do Amaral

Auditores
- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Kania
- Tiago Alvarez Pedroso

Secretária do Tribunal Pleno – STP
- Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco

Primeira Câmara

Conselheiro Presidente do Colegiado
- Fabio de Souza Camargo

Conselheiros
- Fernando Augusto Mello Guimarães
- José Durval Mattos do Amaral

Auditores
- Thiago Barbosa Cordeiro
- Tiago Alvarez Pedroso

Secretária da Primeira Câmara – 1ª SECAM
- Cristina Oleinik de Toledo

Segunda Câmara

Conselheiro Presidente do Colegiado
- Artagão de Mattos Leão

Conselheiros
- Ivan Lelis Bonilha
- Ivens Zschoerper Linhares

Auditores
- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Claudio Augusto Kania

Secretária da Segunda Câmara – 2ª SECAM
- Vera Lucia Amaro

Corregedoria-Geral

Conselheiro Corregedor-Geral – CG
- Ivens Zschoerper Linhares

Assessor Jurídico
- Mauritânia Bogus Pereira

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Procurador Geral
- Flávio de Azambuja Berti

Procuradores
- Valéria Borba
- Kátia Regina Puchaski
- Eliza Ana Zenedin Kondo Langner
- Gabriel Guy Léger
- Michael Richard Reiner
- Juliana Sternadt Reiner

Secretário-Geral – MPC
- Paulo Roberto Marques Fernandes

Conselheiros – Diretores de Gabinete

Diretor de Gabinete Conselheiro Nestor Baptista – GCNB
- Inativo

Diretor de Gabinete Conselheiro Artagão de Mattos Leão – GCAML
- Luciano Crotti

Diretor de Gabinete Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães – GCFAMG
- Davi Gemael de Alencar Lima

Diretor de Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha – GCILB
- Daniele Carriel Stradiotto

Diretor de Gabinete Conselheiro José Durval Mattos do Amaral – GCJDMA
- Celia Cristina Arruda

Diretor de Gabinete Conselheiro Fabio de Souza Camargo – GCFSC
- Marcelo João de Souza Pinto

Diretora de Gabinete Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares – GCIZL
- Cinthya Pedron Caciatori

Auditores – Coordenadores de Gabinete

Coordenador de Gabinete Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca – GASRVF
- Jaqueline Lebbos Favoreto

Coordenador de Gabinete Auditor Thiago Barbosa Cordeiro – CATBC
- (vago)

Gabinete Auditor Claudio Augusto Kania – GACAK
- Marcelo da Silva Bento

Gabinete Auditor Tiago Alvarez Pedroso – GATAP
- Helton Tiago Luiz Lacerda

Inspetorias de Controle Externo

1ª Inspetoria de Controle Externo – 1ª ICE
- Inativa

2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ª ICE
- Emerson Ademar Gimenes

3ª Inspetoria de Controle Externo – 3ª ICE
- Rita de Cássia Bompeixe C. Mombelli

4ª Inspetoria de Controle Externo – 4ª ICE
- Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira

5ª Inspetoria de Controle Externo – 5ª ICE
- Mauro Munhoz

6ª Inspetoria de Controle Externo – 6ª ICE
- Regina Cristina Braz

7ª Inspetoria de Controle Externo – 7ª ICE
- Marcio José Assumpção

Administrativo

Diretoria-Geral – DG
- Luciane Maria Gonçalves Franco

Gabinete da Presidência – GP
- Wilson de Lima Junior

Ouvidor de Contas
- Ederson Patrick Severo Machado

Diretoria Administrativa – DA
- Jose Claudio Gomes Bastos

Escola de Gestão Pública – EGP
- Helio Gilberto Amaral

Diretoria de Comunicação Social – DCS
- Nilson Pohl

Diretoria Financeira – DF
- Edemilson José Pego

Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP
- Carla Roberta Flores Venancio

Diretoria de Planejamento – DIPLAN
- Paola Carolina Canuto Brandao

Diretoria Jurídica – DIJUR
- Mario Vitor dos Santos

Diretoria de Protocolo – DP
- Paulo Sergio Moura Santos

Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI
- Reginaldo Bitello

Controladoria Interna – CI
- Marcelo Evandro Johnsson

Gabinete de Assessoria Militar
- Julio Richter Neto

Coordenadoria-Geral de Fiscalização – CGF
- Rafael Morais Gonçalves Ayres

Coordenadoria de Monitoramento e Execuções – CMEX
- Wilmar da Costa Martins Junior

Coordenadoria de Obras Públicas – COP
- Luiz Cesar Linhares Masetti

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE
- Guilherme Vieira

Coordenadoria de Gestão Estadual – CGE
- Alcivan Tavares Nobre

Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM
- Diogo Guedes Ramina

Coordenadoria de Auditorias – CAUD
- Roberto Alves Ribeiro

Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização – COSIF
- Sandi Kutianski